ANNO XXXIV N. 282.

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 5$000.

QUINTA FEIRA 9 DE DEZEMBRO DE 1858.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇA'O DO NORTE.
Parahiba, o Sr. João Rodolpho Gomes; Natal, o Senhor Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. José Teixeira de Mello; Piauhy, o Sr. José Joaquim Avelino; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda todos os dias, as 9 e meia horas do dia.
Iguarassu', Goianna e Parahiba, nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruaru', Altinho e Garanhuns: na terça-feira
Pão d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista Ouricury e Exu', nas quartas-feiras.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal de commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quintas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE DEZEMBRO.
5 Lua nova as 7 horas e 50 minutos da manhãa.
13 Quarto crescente a 1 hora e 9 minutos da tarde.
20 Lua cheia as 10 horas e 47 minutos da manhãa.
27 Quarto minguante as 3 horas e 19 minutos da manhãa.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 7 horas e 42 minutos da manhãa.
Segunda as 8 horas e 6 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
6 Segunda. S. Nicoláo b.; S. Leoncia m.; S. Dativa m.
7 Terça. S. Ambrozio arc. dr. da igreja; S. Agatão soldado.
8 Quarta. S. ✠ A Conceição de N. S. padroeira do imperio.
9 Quinta. S. Leocadia v. m.; S. Restituto b.; S. Ropiniano m.
10 Sexta. (Jejum) S. Melquiades p.; S. Eulalia v. m.
11 Sabbado. S. (Jejum) S. Damazo p.; Ss. Trazon e Fosciano mm
12 Domingo. 3.º do advento S. Sereno leitor m.; S. Justina.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇA'O DO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, o Sr. D. Duprad Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.
EM PERNAMBUCO.
O Proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Decreto n. 2,269 de 2 de outubro de 1858.

Promulga o Tratado de Commercio e Navegação entre o Imperio do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, de 4 de setembro de 1857.

Tendo-se concluido e assignado nesta corte aos 4 do mez de setembro do anno passado um tratado de commercio e navegação entre o imperio e a republica Oriental do Uruguay, e achando-se este acto mutuamente ratificado e trocadas as ratificações na 23 de setembro ultimo. Hei por bem que o tratado seja observado e cumprido inteiramente como nelle se contém.

O visconde de Maranguape, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, assim o tenha entendido e expeça para esses fim os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, em 2 de outubro de 1858, da independencia e do imperio.—Com a rubrica de S. M. o Imperador.—Visconde de Maranguape.

Nós Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil, etc., fazemos saber a todos os que a presente carta de confirmação, approvação e ratificação virem, que aos 4 dias do mez de setembro de 1857 se concluio e assignou nesta corte do Rio de Janeiro entre o imperio e a republica oriental do Uruguay pelos respectivos plenipotenciarios que se achavam munidos dos competentes plenos poderes, um tratado de commercio e navegação do theor e fórma seguinte:

Em nome da Santissima e Indivisivel Trindade. —Sua Magestade o Imperador do Brasil e o presidente da republica oriental do Uruguay, reconhecendo que posição geographica de seus respectivos paizes, a natureza e a extensão de suas fronteiras, e o curso das aguas que nella se encontra, e atravessam ambos os territorios, estabelecem naturalmente relações muito especiaes, as quaes cumpre sejam attendidas e reguladas por estipulações tambem muito especiaes, que ao passo que favoreçam os interesses economicos e a prosperidade material dos dous paizes liguem benevolamente seus habitantes, e lhes façam comprehender praticamente a estreita dependencia que se encontram a paz, a riqueza e o bem estar reciprocos, convieram na revisão do tratado de commercio e navegação de 12 de outubro de 1851, e na conveniencia de um ensaio que possa fornecer os dados e informações para nelles assentar um tratado definitivo que traga progressivamente a abolição dos direitos fiscaes e protectores sobre os productos naturaes e agricolas dos dous paizes, e por fim a livre troca, cuja utilidade reciproca reconhecem em principio.

Para esse fim nomearam seus plenipotenciarios, a saber:

Sua Magestade o Imperador do Brasil, o Illm. e Exm. Sr. Paulino José Soares de Souza, visconde do Uruguay, do seu conselho e do de estado, senador do imperio, official da imperial ordem [illegible] austriaca da Corôa de Ferro, da real ordem napolitana de S. Gennaro, da real ordem de Dannebrog de Dinamarca, e da real ordem militar de Christo de Portugal, etc. etc.

E o presidente da republica oriental do Uruguay ao Exm. Sr. D. Andrés Lamas, seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em missão especial junto de Sua Magestade o Imperador do Brasil, grão cruz da ordem de Christo do Brasil, advogado dos tribunaes da Republica, membro honorario da academia real de historia de Hespanha, do instituto da ordem dos advogados brasileiros, dos institutos historicos e geographicos de França, do Brasil, etc., etc.

Os quaes depois de terem apresentado os seus plenos poderes, que foram achados sufficientes, convieram nos artigos seguintes:

Art. 1º. O gado em pé que pela fronteira for exportado da republica oriental do Uruguay para a provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul, será livre de todo e qualquer direito de exportação por parte da dita republica. E para que não entre em duvida a extensão dessa concessão, declara-se que não sera o mesmo gado sujeito a direito algum pelo facto de sahir com aquelle destino do departamento ou districto em que se achar.

Art. 2º. Não poderá ser sujeita a direito algum a introducção dos gados que, para serem criados ou engordados, passam da provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul, para o territorio da republica oriental do Uruguay. Estes gados, bem como os que os Brasileiros possuem no territorio da republica, não poderão ser sujeitos a nenhuns outros direitos, nem a maiores do que aquelles que paguem os gados dos cidadãos da republica, de maneira que, em materia de direitos sobre o gado em pé, haja entre os ditos cidadãos da republica e os Brasileiros a mais perfeita igualdade.

Art. 3º. O xarque e mais productos do gado de origem oriental, importados na provincia do Rio Grande do Sul, pela fronteira, serão livres de todo o direito de exportação por parte da republica.

Art. 4º. Em compensação, serão livres do direito de consumo por parte do Brasil, e equiparados aos nacionaes, o xarque e mais productos do gado, de origem oriental, declarados no annexo junto a este tratado, importados na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, pela sua fronteira com a republica, ou por mar directamente dos portos habilitados da republica para os do Brasil.

Art. 5º. Durante o presente tratado, e da data da sua execução por diante, os productos naturaes e agricolas do Brasil introduzidos directamente dos seus portos nos orientaes, e os productos naturaes e agricolas da republica introduzidos directamente de seus portos habilitados nos do Brasil, gozarão da seguinte reducção nos direitos de consumo que pagam actualmente, os quaes não poderão ser augmentados.

No primeiro anno, que começara' a correr da data da execução deste tratado, gozarão de uma reducção de . . . . 3 %
No segundo de . . . . 4 %
No terceiro de . . . . 5 %
No quarto de . . . . 6 %

E assim por diante, diminuindo-se mais 1 % logo que comece novo anno por quanto possa vir a durar este tratado.

Art. 6º. Se os direitos sobre productos similares aos mencionados no artigo antecedente, provenientes de outros paizes, estiverem ou forem diminuidos de modo que paguem ou venham a pagar menos do que pagam actualmente os de origem Brasileira ou Oriental, serão os direitos assim diminuidos os que hão de servir de base a reducção de que trata o artigo antecedente, de modo que os productos dos dous paizes mencionados no mesmo artigo, conservem sempre, durante a execução do presente tratado, as vantagens com as quaes os quiz elle favorecer.

Art. 7º. A duração obrigatoria do presente tratado será de quatro annos, contados da data da sua execução, e podera' durar por mais tempo até que uma das partes contratantes denuncie à outra a sua terminação. Esta denuncia, a qual podera' ter lugar daquelle prazo, será feita com uma antecipação de seis mezes, findo os quaes, e estando vencido o prazo obrigatorio, cessara' completamente o mesmo tratado.

Art. 8º. Os respectivos governos organisarão os regulamentos que lhes parecerem mais efficazes para a verificação da origem dos productos, e para evitar que o commercio illicito se utilise das vantagens aqui concedidas, dando-se por estes mesmos regulamentos ao consul respectivo a intervenção necessaria para que possa certificar com conhecimento de causa, que o producto he effectivamente do paiz que o exporta.

Art. 9. As respectivas repartições de um e outro paiz organisarão um quadro geral e circumstanciado do commercio entre ambos com especificação do valor dos direitos abolidos ou diminuidos por virtude deste tratado, afim de que possam esses dados servir de base para fixar no tratado definitivo os meios de estabelecer uma conveniente compensação e a escala da diminuição dos direitos até a sua total extincção.

Art. 10. As duas altas partes contratantes reconhecem em principio a conveniencia da igualdade das tarifas, e a do estabelecimento de alfandegas communs nas fronteiras para favorecer o commercio legitimo que cumpre proteger contra a immoral e damnosa concurrencia do contrabando.

Art. 11. Dependendo a applicação deste principio de estudos topographicos e economicos, ambos os governos proverão a que sejam emprehendidos e colligidos os exames e dados precisos para que fiquem bem habilitados seus plenipotenciarios, quando se tratar do tratado definitivo.

Art. 12. Entretanto, os dous governos se entenderão amigavelmente para estabelecerem o concurso de seus respectivos fiscaes para a repressão do contrabando.

Art 13. Fica reconhecida em principio a mutua conveniencia para o commercio, a industria e benevolas relações dos dous paizes, de abrir por concessão do Brasil a navegação da Lagoa-Mirim e do Jaguarão a' bandeira da Republica Oriental do Uruguay.

Porém, dependendo a applicação deste principio de exames e estudos, aos quaes mandara' o governo imperial proceder desde logo, sera' essa concessão materia de negociação ulterior quando se tratar do tratado definitivo.

Art. 14. Entretanto, o governo de S. M. o Imperador do Brasil se offerece espontaneamente a dar todas as facilidades possiveis ao commercio que se faz pela Lagoa-Mirim e pelo Jaguarão, permittindo que os productos que fazem o objecto do mesmo commercio possam ser embarcados directamente nas embarcações que os devem conduzir por aquellas aguas, sem estarem sujeitos por medidas fiscaes a baldeações forçadas, navegando as ditas embarcações directamente para seus destinos.

Art. 15. As duas altas partes contratantes reconhecem em principio a conveniencia de facilitar a communicação e o transporte das pessoas e cousas entre os dous paizes, e de dar-lhes a maior segurança possivel. E reservando a estipulação dos meios praticos necessarios para preencher esse fim, com a maior extensão e efficacia possivel, para o tratado definitivo, convém desde ja na abolição de todo e qualquer imposto sobre o passaporte para o transito pelas fronteiras terrestres.

Art. 16. Convém outrosim ás altas partes contratantes em pôr-se desde ja de intelligencia para que as autoridades e forças da fronteira procedam de commum accordo na perseguição dos delinquentes contra as pessoas e propriedades.

Art. 17. Reconhecendo-se a conveniencia de facilitar a execução do art. 19 do tratado de 12 de outubro de 1851, relativo ao recife do Salto Grande do Uruguay, as duas altas partes contratantes convém desde ja em addicionar ao dito artigo o seguinte:

§ 1. No caso em que sejam reconhecidos de impossivel, ou de mui dispendiosa execução, os meios indicados naquelle art. 19 para destruir ou evitar aquelle Salto, serão esses meios substituidos por um caminho terrestre que ligue entre si, e da maneira melhor possivel, as partes navegaveis do rio, separadas por aquelle recife.

§ 2. A execução da obra sera' entregue a' companhia, ou particular que se propuzer a faze-la com melhores condições.

§ 3. Os plenipotenciarios negociadores do tratado definitivo serão encarregados de ajustar as bases e condições capitaes, mediante as quaes devera' a execução da obra ser offerecida a' concurrencia publica.

Art. 18. A Republica Oriental do Uruguay convém em dar as maiores facilidades a' navegação a vapor entre os portos do Brasil e os da republica, e a navegação a vapor de transito entre os portos do imperio por meio do rio da Prata e do Parana'.

Art. 19. Estas facilidades serão estipuladas permanente e minuciosamente no tratado definitivo; entretanto a republica assegura ás linhas de vapores brasileiros todas as franquezas ou favores que tenha concedido ou houver conceder a qualquer outra linha de navegação a vapor.

Art. 20. De conformidade com esta concessão declara-se que os vapores da companhia brasileira que navegam para Montevidéo gozarão desde ja dos seguintes favores:

§ 1. Dos mesmos privilegios de que gozam os paquetes de S. M. Britannica e os da linha surda.

§ 2. Serão isentos os vapores da dita companhia dos direitos de ancoragem, tonelagem, entradas de alfandega e outras pagas ou direitos impostos aos navios mercantes.

§ 3. Serão tambem isentos de direitos pelo carvão importado unicamente para o seu consumo, e os navios que trouxerem esse carvão serão isentos dos direitos de tonelagem e guindagem quando sahirem em lastro.

§ 4. Para evitar a demora na entrega das malas, o governo permittira que os passageiros, dinheiro e mercadorias desembarquem dos vapores da companhia logo depois da sua chegada, debaixo da fiscalisação dos empregados competentes pelo modo e fórma prescripta nas leis e regulamentos da alfandega.

Art. 21. Além desses favores, fica garantida desde ja por 10 annos, aos depositos de carvão que se estabelecerem em Montevidéo para o serviço das linhas de vapores brasileiros, a situação estabelecida pela tarifa existente.

Art. 22. Ambas as altas partes contratantes commetterão aos plenipotenciarios que devem negociar o tratado definitivo a declaração e o estabelecimento dos meios praticos de pôr em execução o art. 7 do tratado de commercio e navegação de 12 de outubro de 1851, o qual adiante vai reproduzido em testemunho da importancia que dão ambas as ditas altas partes contratantes ao facto de que fiquem fechadas, em nome de Deos, e pelo respeito divido as bases fundamentaes da sociedade humana, todas as fronteiras americanas ao commercio dos fructos das barbaras confiscações que reduzem as familias a' miseria, e tornam hereditarios os odios das guerras e dissenções civis.

« Art. 7. Do tratado de commercio e navegação de 12 de outubro de 1851.

« Reconhecendo que o confisco bellico da propriedade particular na guerra terrestre, ou por motivos politicos, se oppõe a' organisação e aos fins das sociedades civilisadas e christãs, estando abolido o confisco pela legislação dos dous paizes, e sendo de direito perfeito de cada uma das partes contratantes não permittir no seu territorio, nem a seus nacionaes, que directa ou indirectamente contrariem os principios e disposições de suas leis, obrigam-se ellas reciprocamente a não admittir em seus territorios os bens confiscados, a devolve-los a seu legitimo dono, e a prohibir a seus respectivos cidadãos que trafiquem ou auxiliem o trafico de taes bens.

« Os meios praticos de levar a effeito a disposição deste artigo para prova da propriedade confiscada, e entrega a seus legitimos donos, serão estipulados em ajustes especiaes.»

Art. 23. O presente tratado sera' ratificado, e as ratificações trocadas nesta cidade do Rio de Janeiro, dentro do menor tempo possivel.

Findos tres mezes, contados da data da troca das ractificações, começara' a correr o prazo estabelecido no art. 7, e o mesmo tratado tera' plena execução.

Em testemunho do que, nós abaixo assignados plenipotencios de S. M. o Imperador do Brasil e do presidente da Republica Oriental do Uruguay, em virtude de nossos respectivos plenos poderes, assignamos o presente tratado com os nossos punhos, e lhe fizemos pôr os nossos sellos.

Feito nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mez de setembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e sete.—(L. S.) Visconde do Uruguay.—(L. S.) Andrés Lamas.

Annexo ao art. 4 do Tratado de Commercio e Navegação de 4 de setembro de 1857.

Productos do gado a que são applicaveis as isenções absolutas e immediatas do art. 4 do Tratado de Commercio e Navegação desta data.

Carne de vacca e de porco, secca, xarque, com ou sem sal, em salmoura, fumada, preparada de qualquer outro modo, ou em conserva.

Couros ou pelles de gado vaccum, cavallar, lanigero, cabrum e suino, seccos, salgados, cortidos e preparados como bezerros, cordovões, vaquetas, carneiras, marroquins e outros semelhantes, sollas inteiras ou em retalhos.

Crina, lãa suja, limpa ou cardada.

Sebo em rama, coado, derretido ou em graxa,—sebo preparado de qualquer forma para uso e commercio,—graxa, extracto de tutano.

Azeite e graxa de egua e potro.

Manteiga de vacca,—manteiga ou unto de porco,—toucinho salgado ou em salmoura, e em geral, os productos solidos ou liquidos obtidos por meio de processos e agentes chimicos, da gordura animal, qualquer que seja, sem excepção, á forma com que se destinem para uso e commercio.

Leite animal em conserva ou de qualquer outro modo,—massa de leite, manteiga, queijos.

Linguas seccas, em salmoura, e de qualquer outro modo preparadas e conservadas.

Chifres, ossos e unhas em estado natural, calcinados em fragmentos ou em cinza,—carvão animal.

Tripas ou intestinos de vacca ou porco em conserva, salmoura, ou seccos.

Garras—colla animal.

Sangue de boi, e de outros animaes, preparado de qualquer modo e convertido em producto industrial.

O presente annexo fará a mesma força e valor como se fosse inserto no tratado palavra por palavra.

Feito e assignado no Rio de Janeiro, aos 4 de setembro de 1857.—Visconde do Uruguay.—Andrés Lamas.

E sendo-nos presente o mesmo tratado cujo theor fica acima inserido, e bem visto, considerado e examinado por nós tudo o que nelle se contém, o approvamos, ratificamos e confirmamos, assim no todo como em cada um de seus artigos e estipulações, e pela presente o damos por firme e valioso para que possa produzir os seus devidos effeitos. Promettendo em fé e palavra imperial observa-lo e cumpri-lo inviolavelmente e faze-lo cumprir e observar por qualquer modo que possa ser.

Em testemunho e firmeza do que, fizemos lavrar a presente carta por nós assignada, passada com o sello grande das armas do imperio, e referendada pelo nosso ministro e secretario de estado abaixo assignado.

Dado no palacio do Rio de Janeiro aos 22 dias do mez de setembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1858.—(L. S.) Pedro. Imperador. (com guarda). — Visconde de Maranguape.

———

Protocollo da primeira conferencia para a revisão do Tratado de Commercio e Navegação de 12 de outubro de 1851.

N. 1.

Aos 7 dias do mez de julho de 1857, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se para dar principio ás suas conferencias os plenipotenciarios nomeados por parte de S. M. o Imperador do Brasil, e pela do presidente da Republica Oriental do Uruguay, para a revisão do tratado de commercio e navegação de 12 de outubro de 1851, a saber:

O Sr. visconde do Uruguay por parte de S. M. o Imperador do Brasil.

O Sr. D. Andrés Lamas por parte do presidente da Republica Oriental do Uruguay.

Os quaes passaram a communicar-se os seus plenos poderes, cujo theor he o seguinte:

(Seguem os plenos poderes.)

Tomando o Sr. visconde do Uruguay a palavra, disse, que havendo o governo imperial, segundo fôra communicado á legação oriental por nota de 27 de abril proximo passado, aceitado para a negociação que ia abrir-se as bases offerecidas por parte da Republica, cumpria-lhe a elle plenipotenciario brasileiro, primeiro que tudo, manifestar com a indispensavel individuação o pensamento do mesmo governo imperial sobre cada uma das referidas bases, e os termos em que poderia aceita-las definitivamente.

Que, como essas bases tinham de soffrer modificações, e além disso estavam redigidas englobadamente, lhe parecia a elle, visconde de Uruguay, que o melhor methodo para bem manifestar o pensamento do seu governo e encaminhar a discussão seria o de apresentar a materia de cada uma das bases em forma de artigos de Tratado, o que, ao passo que permittiria dividi-las e subdividi-las convenientemente, traria a vantagem de evitar um trabalho ulterior de redacção, e as duvidas e questões que este trabalho soe trazer e reproduzir.

Tendo concordado o Sr. D. Andrés Lamas, declarou o Sr. visconde do Uruguay que ia offerecer a sua redacção da materia da primeira base, incluindo nella as modificações que, segundo as suas instrucções, devia exigir, bem como a proposta de algumas estipulações novas e complementares das que propunha a Republica.

Acrescentou o Sr. visconde do Uruguay que a primeira base proposta pela Republica continha:

1.º As considerações e motivos geraes que tinham determinado os dous governos a entrar em novos ajustes.

2.º A parte dispositiva, ou as estipulações propriamente ditas.

Quanto ás considerações e motivos em geral que determinaram os dous governos, tinham natural cabimento no preambulo do tratado, cuja redacção offerecia nos termos seguintes:

« S. M. o Imperador do Brasil e o presidente da Republica Oriental do Uruguay, reconhecendo que a posição geographica de seus respectivos paizes, a natureza e a extensão de suas frontuiras, e o curso das aguas que nellas se encontra e atravessam ambos os territorios estabelecem naturalmente relações muito especiaes, as quaes cumpre sejam attendidas e reguladas por estipulações, tambem muito especiaes, que ao passo que favoreçam os interesses economicos e a prosperidade material dos dous paizes, liguem benevolamente seus habitantes e lhes façam comprehender praticamente a estreita dependencia em que se encontram a paz, a riqueza e o bem-estar reciprocos, convieram na revisão do Tratado de Commercio e Navegação de 12 de outubro de 1851 e na conveniencia de um ensaio que possa fornecer os dados e informações necessarias para nelles assentar um tratado definitivo que traga progressivamente a abolição dos direitos fiscaes e protectores sobre os productos naturaes e agricolas dos dous paizes e por fim a livre troca, cuja utilidade reconhecem em principio. »

Lido esse preambulo, e tendo dito o Sr. D. Andrés Lamas que o mesmo preambulo reproduzia, «verbum ad verbum», as considerações e motivos que determinaram o seu governo a entrar nos novos ajustes, e que por consequencia, elle o aceitava tal qual o apresentava o Sr. visconde do Uruguay, assim ficou concordado e concluido entre ambos os plenipotenciarios.

Passando a propor as estipulações sobre a materia da primeira base, offereceu o Sr. visconde do Uruguay os seguintes artigos:

« O gado em pé que pela fronteira for exportado da republica oriental do Uruguay para a provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul será livre de todo e qualquer direito de exportação por parte da dita republica. E para que não entre em duvida a extensão dessa concessão, declara-se que não será o mesmo gado sujeito a direito algum pelo facto de sahir com aquelle destino do departamento ou districto em que se achar.

« Não poderá ser sujeito a direito algum a introducção dos gados que, para serem criados ou engordados, passam da provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul para o territorio da republica oriental do Uruguay. Esses gados, bem como os que os Brasileiros possuem no territorio da republica, não poderão ser sujeitos a nenhuns outros direitos, nem a maiores do que aquelles que paguem os gados dos cidadãos da republica, de maneira que em materia de direitos sobre o gado em pé haja entre os ditos cidadãos da republica e os Brasileiros a mais perfeita igualdade.

« O xarque e mais productos do gado de origem oriental, importados na provincia do Rio-Grande do Sul pela fronteira, serão livres de todo o direito de exportação por parte da republica.

« Serão livres do direito de consumo por parte do Brasil, equiparados aos nacionaes, o xarque e mais productos do gado de origem oriental, importados na provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, pela sua fronteira com a republica, ou por mar directamente dos portos habilitados da republica para os do Brasil.

« Durante o presente tratado, e da data da sua execução por diante, os productos naturaes e agricolas do Brasil introduzidos directamente de seus portos nos orientaes, e os productos naturaes e agricolas da republica introduzidos directamente de seus portos habilitados nos do Brasil, gozarão da seguinte reducção nos direitos de consumo que pagam actualmente.

« No primeiro anno, que começará a correr da data da execução deste tratado, gozarão de uma reducção de 3 0/0, diminuindo-se 1 0/0, logo que comece novo anno, por quanto possa vir a durar este tratado. »

Lidos estes artigos convieram os plenipotenciarios em que delles se tratasse na segunda conferencia, para a qual se reuniriam no dia 11 do corrente, ás 7 horas da noite.

E havendo-se convencionado em que os protocollos desta negociação seriam feitos em duplicata, e nas duas linguas respectivas, guardando-se o alternato, deu-se por finda a primeira conferencia.—Visconde do Uruguay.—André Lamas.—Como secretario, Joaquim Maria Nascentes de Azambuja, official-maior da secretaria de estado dos negocios estrangeiros.

———

Protocollo da segunda conferencia para a revisão do tratado de commercio e navegação de 12 de outubro de 1851.

N. 2.

Aos 11 dias do mez de julho de 1857, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se para continuarem seus trabalhos os plenipotenciarios de S. M. o Imperador do Brasil e do presidente da republica oriental do Uruguay.

Foi lido e approvado o protocollo da primeira conferencia.

Tomando em consideração os artigos offerecidos pelo Sr. visconde do Uruguay, cujo texto se encontra no precedente protocollo, disse o Sr. D. André Lamas:

O governo imperial, de cujo pensamento he orgão o Sr. visconde do Uruguay, introduz, pelos artigos propostos por S. Exc., alterações taes nas estipulações que se contém na primeira base desta negociação que bem manifestam que se exagera o valor da compensação offerecida á republica, pelas franquezas que esta dá a' passagem e commercio do gado pela fronteira terrestre, e que não se faz uma apreciação exacta da natureza dessas franquezas, e de sua importancia.

Pede licença para, antes de entrar no exame dos artigos propostos, considerar syntheticamente a combinação, ja' «substancialmente» admittida pelos dous governos, deixando para depois a discussão das particularidades sobre as quaes, com pezar, vê que diverge do Sr. visconde do Uruguay, pelas alterações que os artigos por este formulados introduzem na primeira base desta negociação.

Passa depois o Sr. D. André Lamas a fazer as considerações geraes seguintes:

Considerações sobre as syntheses da combinação.

§ 1· O favor ou a concessão real que se faz a' republica consiste na isenção dos direitos que pagam as carnes e os demais productos do gado de procedencia estrangeira.

A falta de uma estatistica regularmente organisada não nos permitte estabelecer o valor dessa isenção senão por meios aproximativos ou indirectos.

Nossos productos consistem agora, e provavelmente consistirão durante o limitado periodo do ajuste do qual nos occupamos, somente em alguns dos productos do gado, porque, por exemplo, os couros, os chifres, etc., não encontram mercado no Brasil (salvo se este augmentar a sua industria de cortume, aproveitando-se da abundancia de plantas proprias que possue para o preparo dos couros), e o atrazo da nossa industria, a falta de braços e de capitaes inhabilita-nos para aproveitar todos os productos animaes.

Importamos massas de leite, manteiga, queijos, e ainda mesmo gorduras animaes.

Iniciamos o fabrico de velas estearinas, porém esse fabrico desappareceu, e o mesmo Rio de Janeiro nos manda essa especie de velas.

O que ha de real, portanto, nos productos animaes, que exportamos e podemos exportar para o Brasil, são as carnes, algum sebo e alguma graxa. O mais sera' insignificante.

Pelo que respeita a' carne, que he o artigo importante e capital, sabemos, pela estatistica das alfandegas brasileiras, que no consumo da carne secca feito pelo imperio nos ultimos annos, as carnes orientaes entraram nas proporções seguintes:

Em 1853 a 1854 o consumo da carne secca no Brasil foi de 1,904,127 arrobas, e a carne oriental entrou nessa somma na razão de 23 0/0.

Em 1854 a 1855 o consumo foi de 1,668,350 arrobas, e a carne oriental somente chegou a 15 0/0.

Destes dados resulta que a carne oriental importada no Brasil foi em 1853 a 1854 — 439,941 arrobas, em 1854 a 1855 — 286,611 arrobas.

Esta importação no Brasil não se verificou somente por mar; uma boa parte dessas carnes foi introduzida pela fronteira terrestre do Rio-Grande.

Segundo os dados, tambem officiaes do imperio, a carne oriental importada pela fronteira do Rio Grande foi em 1853 a 1854—212,547 arrobas, 1854 a 1855 —160,599 arrobas.

Como o Rio-Grande, com proveito seu, assimila a carne oriental introduzida pela fronteira terrestre, e assimilando-a, a isenta de direitos de consumo, resulta que a carne oriental introduzida por mar, e que he sujeita ao pagamento desses direitos, foi em 1853 a 1854 — 153,330 arrobas, 1854 a 1855 — 126,012 arrobas.

O termo medio desses dous annos seria — 139,671 arrobas.

Conhecidos estes algarismos, os quaes, como fica dito são os da estatistica official do Brasil, obtida fica uma base approximada para calcular o valor da isenção, ja' em relação aos productos brasileiros similares, ja' em relação ao fisco.

Os outros productos do gado oriental são relativamente insignificantes, e em todo o caso, as conclusões relativas a' carne lhe seriam applicaveis.

A livre introducção das carnes orientaes prejudica a producção dos similares do Rio-Grande?

Foi isto questão, não ha muito tempo; ainda o sera' para algumas pessoas, que ainda não puderam eximir-se da influencia de certas preoccupações e de erros economicos: deixou, porém, de ser questão para o governo imperial.

Foi o mesmo governo imperial quem demonstrou que as carnes do Rio Grande, ainda mesmo augmentadas e favorecidas com as dos gados criados, ou engordados no territorio oriental, não puderam chegar a mais de 52 % da carne secca consumida no imperio.

O mesmo governo imperial demonstrou que, entrando no consumo effectivo do imperio, nos ultimos annos, todas as carnes do Rio-Grande, as do Estado-Oriental e as da Confederação Argentina, não corresponderam essas tres producções reunidas à extensão da necessidade; que esta necessidade cresceu com o augmento da população, ao passo que a quantidade de carne tem diminuido por um facto universal; que d'ahi tem resultado a crescente elevação dos preços e o augmento da escassez de alimentos, e da penuria das classes necessitadas.

Destes factos, incontestaveis e incontestados, deduzio exactamente o governo imperial que sendo a procura superior a todas as carnes que podem fornecer as tres producções reunidas, a isenção de direitos não prejudicaria o productor brasileiro.

Não he mister dizer que ella não prejudica o consumidor.

Não prejudicando o productor nem o consumidor, o imposto vem a ser rigorosamente fiscal.

Como imposto fiscal, à vista da quantidade de carne que, por via de mar, fornece o Estado-Oriental, he insignificantissimo.

Porém, como o imposto de que se trata recahe sobre um genero indispensavel para a subsistencia do trabalhador, e a penuria do trabalhador affecta a riqueza, a producção, e por consequencia a renda, toda influencia que possam ou queiram attribuir-lhe aquelles que, para sustentar o dito imposto, se veem na necessidade de attribuir-lhe alguma influencia, não pode deixar de ser prejudicial e damnosa.

O objecto dos impostos fiscaes he a renda; e o imposto fiscal que ataca a producção he contrario ao seu proprio fim.

Diminuir a quantidade da subsistencia do trabalhador, encarecendo-a, he diminuir a producção.

Para produzir muito he necessario poder produzir barato.

Do que concluiria que, se aquelle imposto que chamei insignificantissimo como renda, tivesse influencia (e se não a tem, não tem these que sustentem seus propugnadores, não seria mais que um erro economico, e do que uma illusão perigosa em relação á producção do Brasil systematicamente considerada, ou, mais propriamente, em relação á sua renda, á sua riqueza e ao seu poder nacional.

Todo o imposto que recahe sobre a alimentação indispensavel, e que affecta, deixa, debaixo do algarismo que o representa na estatistica, uma ferida pela qual se derramam e se perdem porções de substancia e de seiva industrial, inapreciaveis aos olhos vulgares ou desattentos, porém que representam uma quantidade muito real das miserias individuaes, e das difficuldades collectivas que geralmente são attribuidas a causas mais ostensivas.

He isto verdade quando se trata de todas as especies de alimentação; porém he verdade mais importante, mais transcendental, quando se trata da especie de alimentação animal, porque a carne não pode ser substituida satisfactoriamente por nenhum outro alimento.

Ella influe sobre a constituição physica do povo, e sobre a quantidade do trabalho individual.

A superioridade do homem, e por consequencia a superioridade do povo, em cujo alimento entra maior porção de carne, he um facto irrecusavel, pelas demonstrações da estatisca e da historia.

A estatistica industrial tem demonstrado com a ultima evidencia, que o alimento influe na quantidade do trabalho, e que o homem alimentado com carne produz maior quantidade de trabalho do que aquelle que se alimenta com alguma outra subsistencia.

Se não estou em grave erro, o Sr. visconde de Uruguay não estranhara' que, tendo por demonstrado:

Que a isenção dos productos do gado oriental de que se trata não prejudica a producção similar brasileira;

Que não prejudica, antes pode favorecer o consumidor;

Que o imposto; como fiscal, he insignificantissimo, quanto ao seu producto rendoso;

Que, ainda como fiscal, he contrario ao fim dos impostos fiscaes, produzir renda;

E, finalmente, que a suppressão desse imposto, seria, na hypothese e pelos motivos expostos, de conveniencia social e industrial, e favoreceria a producção e renda do Brasil;

Conclua que a isenção não tem o menor valor nas suas relações com a producção, e com a renda do Brasil, e esta' por consequencia nas verdadeiras conveniencias do imperio.

Porém, quaesquer que sejam os meus erros nestas apreciações, ao menos dellas não pode deixar de resultar, com evidencia irresistivel, que, se a isenção tem algum valor esse valor diminuitissimo, quasi inapreciavel, e quasi indemonstravel.

§ 2. Agora encararei, em vista dessa isenção, a compensação com que a deve pagar a republica.

Isto ha de levar-me a apreciar o valor da isenção dada aos productos do gado oriental, debaixo de um novo ponto de vista.

Não he minha intenção discutir a intelligencia nem a execução do artigo 4 do tratado de 1851, por mais que a isso me pudesse induzir o proposito manifestado no ultimo relatorio do ministerio dos negocios estrangeiros, de refutar os argumentos, com os quaes, em occasião opportuna, preenchi o dever de sustentar os direitos e as conveniencias do meu paiz, pelo que respeita à intelligencia e a execução do artigo citado.

Esta discussão não teria applicação pratica actualmente; seria uma simples satisfação de amor proprio, e o amor proprio o mais susceptivel encontra uma compensação mais que sufficiente do seu sacrificio, na palpavel conveniencia de não prejudicar a combinação benevola dos interesses economicos e politicos dos dous paizes.

Sem tocar nessa questão, posso, comtudo, fazer notar que as isenções de que hoje gozam no territorio oriental os criadores brasileiros são da maior importancia.

Como ja ficou dito, o Rio Grande não tem mandado para o consumo de carne secca no Brasil senão uns 52 por cento incluida a carne oriental, que assimila, ou pela introducção do gado em pé ou pela introducção da mesma carne beneficiada no territorio oriental fronteiro.

A carne oriental assimilada por esses meios excede, sem duvida, a' metade da enviada pelo Rio Grande; de maneira que essa provincia não produz com effeito 25 por cento da carne que reclama o mercado do imperio.

Para poder ter uma producção importante, para poder manter um direito sobre a carne estrangeira, que diminua o effeito da concurrencia, os criadores rio-grandenses recorrem ao territorio oriental e recorrem por inexoravel necessidade.

Não me he preciso demonstrar que se os Rio Grandenses tivessem na sua provincia terras equivalentes a's que occupam no territorio oriental, não existiria alli uma só estancia brasileira.

As guerras de que tem sido theatro o Estado Oriental tem arruinado os estabelecimentos dos Brasileiros, bem como os outros estabelecimentos industriaes do paiz; porém, nem essa ruina, nem vexações crueis, nem os riscos pessoaes, teem affastado desse territorio a criação de gados brasileiros.

Em todas as intermittencias que teem apresentado as guerras nacionaes ou civis, os criadores brasileiros se tem vindo estabelecer com seus gados nos pastos orientaes.

Longe de vender as terras que tinham, cada dia adquirem novas; e he tal o empenho que nisso manifestam, que não admira que animos prevenidos, ou pelas tradicções ou pelas preoccupações populares, tenham visto com prevenção esse empenho que alias se explica do modo o mais natural, logo que se busca a sua origem com animo tranquillo e desprevenido.

Os Rio-Grandeses querem, naturalmente, a prosperidade da sua provincia, que he a sua propria prosperidade.

A base, a unica base até hoje, da prosperidade collectiva, e da prosperidade de individual, he o commercio do gado.

Elles querem alcançar o consumo do Brasil, pelo beneficio que lhes traz o augmento de producção em si mesmo, e pela garantia que esse augmento lhes daria de continuarem a ser protegidos, isto he, de continuarem a obter um premio fiscal sobre as producções similares dos povos visinhos.

Porém, atrazados como estamos todos nós do Rio da Prata em materias agricolas; não obstante sermos quasi os primitivos pastores; não sabendo como nós não sabemos supprir a falta e qualidade do terreno; não tendo nem siquer sonhado, como nós não sonhamos, na existencia de meios para augmentar, por exemplo, a quantidade de carne sem augmentar o numero do gado por meio do melhoramento das condições physicas do animal, como conseguio a Inglaterra pela fecunda iniciativa de Bakewel, e, de Arthur Young, os Rio-Grandenses não concebem, como nós tambem não concebemos, augmento de producção sem augmento de terreno.

A sua provincia não possue terrenos forteis para a criação do gado, com que possa ser augmentada a sua producção.

Ha, porém, do outro lado da fronteira, extensissimos prados naturaes, onde pode dilatar-se e melhorar a criação do gado, essa criação quasi patriarchal, dada a qual, basta ao homem estender a mão para colher riqueza.

He este o facto simples. Os Rio-Grandenses necessitam de terrenos para criar, encontraram diante de si desoccupados, ou de facil acquisição, os magnificos prados naturaes de que fallei; foram occupa-los, occuparam-os, e querem continuar a occupa-los.

Conhecido o facto, devem diante delle diminuir as preoccupações populares; porém, conhecido, he innegavel a importancia que tem para os Rio-Grandenses. Augmenta a sua producção e a sua renda.

Não tem com tudo direito nem perfeito, nem imperfeito de tirar proveito do territorio oriental sem o consentimento e sem o accordo do soberano desse territorio.

Trata-se de produzir materia prima no territorio oriental para alimentar e robustecer com ella uma industria similar à industria oriental favorecida no mercado brasileiro com uma diminuição differencial de imposto.

Vê se, por tanto, que a concessão que faz o soberano do Estado Oriental de uma parte do seu territorio he uma concessão importantissima, porque dá lugar a empregar-se materia prima do territorio oriental no augmento de productos, que vem fazer concurrencias privilegiadas a iguaes productos orientaes.

O menos que poderia exigir o Estado Oriental seria que, concedendo elle livremente uma grande porção da sua materia prima, não fosse essa materia empregada em crear uma concurrencia privilegiada à sua propria industria.

Venha embora o gado oriental a ser beneficiado nas xarqueadas brasileiras, mas não sejam convertidos os productos resultantes desse gado em elemento hostil a iguaes productos do mesmo gado beneficiados nas xarqueadas orientaes, porque então resultaria o que ninguem pode exigir e ninguem pode conceder, que se restrinja ou arruine a propria industria com o unico fim de favorecer ou alargar a industria estrangeira.

Debaixo desse unico aspecto, a igualdade entre as carnes orientaes beneficiadas nas xarqueadas brasileiras, e as beneficiadas nas orientaes; entre as carnes orientaes despachadas no Rio Grande, e as orientaes despachadas na alfandega de Montevidéo, a igualdade, repito, a igualdade absoluta, he um acto da mais patente justiça.

He essa igualdade tudo quanto na realidade contém a concessão da qual hoje nos occupamos, de maneira que, ainda que não existisse nenhuma outra consideração, bastaria essa só para justifica-la.

Em verdade, a isenção das carnes orientaes beneficiadas no territorio oriental he a consequencia a mais legitima, e a mais irrecusavel das isenções concedidas no territorio oriental aos criadores brasileiros.

Sem aquella isenção não poderiam estas outras sustentar-se, senão por motivos politicos mui transitorios, porque não pode existir alliança alguma politica duradoura, quando fere, e sobre tudo quando fere assim tão profundamente os interesses economicos de um paiz.

Estando demonstrado que a concessão do artigo 4º do tratado de 1851 não pode ser sustentada senão pela ampliação da sua doutrina, isto he, pela igualação, no Brasil, de todos os productos dos gados orientaes demonstrado fica que o governo imperial não pode conseguir manter as isenções em favor do Rio Grande, das quaes nos occupamos, senão começando por aceitar a expressada igualação, que he a primeira base de toda e qualquer combinação possivel, nesta materia, com o Estado Oriental.

Sem ella o Estado Oriental não ouvirá siquer a proposta de arranjo algum sobre esta materia.

He crença sincera do governo oriental que elle está desobrigado em relação ao citado artigo 4º; porém, sem discutir-se a obrigação contrahida por este artigo está ou não nullificada, basta observar que ella foi temporaria, e que o prazo da sua duração vai-se vencendo.

O termo pactuado ha de chegar em mui poucos annos, e nenhuma esperança pode ter o governo do Brasil de que a estipulação se remove.

Chegado esse termo, virá a reacção contra uma estipulação com tão má vontade suportada.

Essa reacção, quando menos, abolirá desde logo as isenções do citado artigo 4º.

E essas isenções de que gozam os criadores Rio Grandenses para a criação dos seus gados augmentam a producção da provincia, o seu commercio e a sua renda.

Os productos do gado oriental que o Rio Grande assimila mantem um movimento importante de navegação interior que tem chegado a occupar 500 embarcações annualmente, e agora mesmo, não obstante, haver a preferencia dada a introducção do gado em pé diminuido a quantidade de productos beneficiados em territorio oriental, occupam esses productos mais de 10 mil toneladas annualmente.

Com as carnes, sebo, etc., a provincia do Rio Grande alarga o seu commercio com as outras do imperio, e colhe delles proveitos de diversa ordem.

Com os couros, chifres, crina, etc., augmenta os seus productos exportaveis para o commercio estrangeiro; e além do quanto isso favorece o seu movimento commercial, a cifra unicamente dos impostos que cobra na exportação desses productos não ha de modo algum para desprezar.

Todas essas isenções desapparecerão se não houver um novo arranjo com o Estado Oriental.

He necessario ter bem presente que o Brasil não tem direito, nem perfeito nem imperfeito, para exigir as isenções de que hoje gozam no territorio oriental os criadores rio grandenses.

O Estado Oriental pode prohibir absolutamente a exportação do gado em pé para o Rio Grande.

Pode prohibir tambem absolutamente a exportação dos productos do gado pela fronteira terrestre.

Nullificado, ou vencido o artigo 4º do tratado de 1851, do Brasil não pode deixar de respeitar essas prohibições, emanadas de um poder independente, e do exercicio legitimo dos altos direitos da soberania territorial.

Se o Estado Oriental quizesse conservar o monopolio da materia prima creada no seu territorio, estaria em seu perfeito direito.

Esse direito que ha de exercitar, sem duvida, senão se chegar a uma combinação economica, igualmente agradavel, não tem sido bem apreciado.

He preciso, he conveniente para todos que seja apreciado e reconhecido por todos que a soberania territorial da republica tem os mesmos direitos, exactamente os mesmos direitos que a soberania territorial brasileira.

Chegado, pois, o termo das isenções de que actualmente gozam os criadores rio grandenses, como ha de chegar em breve, terão elles infallivelmente de perder mais, muito mais do que as vantagens enumeradas, senão for celebrado um arranjo que torne possivel a sua conservação.

A' perda dessas vantagens cumpre acrescentar as voltas e transtornos que teriam de soffrer a collocação e a combinação dos interesses, não só dos criadores e xarqueadores, como tambem do commercio do Rio Grande, ao qual assim viria a faltar o commercio fronteiro, e uma parte dos seus habituaes productos de exportação.

Porém as consequencias ainda seriam mais extensas.

Reduzido o Rio Grande a capacidade das suas terras, não seria fundada a supposição de que poderia exceder o limite em que sempre se encerra a sua producção de gado.

Se esse limite pudesse ser excedido, te-lohia sido por mais de uma razão concludente, durante as prolongadas guerras e desastres da republica.

As circumstancias eram taes que podiam levar o Rio Grande ao maximo da sua producção de gado, e a esse maximo foi então levado.

Hoje, que a producção do gado decahe, hoje, que as circumstancias de seus vizinhos, são diversas, não he possivel certamente que alcance o maximo que então tocou.

Ja demonstrei, pela estatistica official do Brasil, que o que he propriamente carne do Rio Grande, sómente represente 25 0/0 do consumo effectivo do Brasil, e ja' foi dito que a quantidade consumida foi inferior a' necessidade crescente, o que produzio o crescente augmento de preço.

Por muita que seja, como he sem duvida, a solicitude do governo de S. Magestade pela provincia do Rio Grande do Sul, logo que crescendo, a necessidade de uma tão privilegiada subsistencia como a carne, a producção do Rio Grande siga em decadencia e se torne cada dia mais insufficiente, será impossivel ao mesmo governo sacrificar o interesse geral ao interesse da producção de uma só localidade.

No dia em que o Rio Grande ficar entregue aos productos somente do seu gado deverá renunciar a esperança de ter um imposto protector.

O imposto protector não poderia faze-lo exceder o maximum, que, pelo mais estupendo dos estimulos, os prolongadissimos e ruinosos desastres dos seus vizinhos, não pôde exceder.

Que objecto racional teria então o imposto protector de uma industria que alcançou o seu mais alto nivel?

Como se lhe sacrificariam as industrias viris do Brasil, as que constituem sua riqueza e seu poder nacional, que estão interessadas no abastecimento o mais amplo e mais barato de um genero alimenticio tão indispensavel como a carne?

Seria impossivel: o resultado infallivel de ficar restricta a producção da carne ao territorio da provincia do Rio Grande seria a abolição total de todo o imposto sobre a carne estrangeira.

Infallivel, repito; e esta infallibilidade não se deduz por mero raciocinio, por meros elementos scientificos.

A suppressão do imposto operada pela carestia ou escassez do genero he ja' um facto pratico.

O imposto de 25 0/0 sobre a carne estrangeira, não pôde sustentar-se diante da carestia do genero. Baixou de um só golpe a 15 0/0.

Comprehende-se que o governo imperial queira manter o imposto nesse algarismo para favorecer a, até agora, unica industria do Rio Grande.

Porem se a situação actual dessa industria, longe de melhorar, empeiorar, o que succederia privando-a da materia prima oriental, as mesmas causas que, mao grado, teem produzido a diminuição do imposto, mao grado produzirão a sua suppressão total.

Uma unica combinação pode justificar e tornar possivel a conservação de um premio fiscal em favor dos productos do gado do Rio Grande, e esta combinação esta formulada nos artigos que me propôz o Sr. visconde do Uruguay.

Por ella o Rio Grande pode supprir a sua falta de terrenos para criar, aproveitando os terrenos orientaes; nestes terrenos pode augmentar e melhorar a sua criação de gados.

Por ella o Rio Grande pode conservar a introducção de productos do gado oriental que tanto favorece o seu movimento interior, o seu commercio e a sua renda.

Por ella se estimula a criação de gados em todo o territorio oriental, e se assegura a introducção de toda a carne desses gados no Brasil, pois se lhes dá nelle um mercado privilegiado.

Fomentando a criação de gados em todo o Estado Oriental, e assegurando-se toda a sua carne, pela vantagem que lhes offerece a abolição, em seu favor, dos direitos actuaes que devem continuar a pagar os productos similares de outra procedencia, o abastecimento do genero pode ser progressivamente mais amplo.

A conservação do imposto sobre as outras carnes estrangeiras he então sustentavel; porque por meio delle se obtem a continuação das franquezas que podem manter e alargar até agora, unica industria de uma provincia importante do imperio.

Se o imposto fosse abolido para algum outro, caso este em que esse beneficio aproveitaria ao Estado Oriental sem necessidade de obte-lo pelo preço do sacrificio de uma porção importante da sua materia prima, ou se não fosse abolido excepcionalmente em seu favor, o Estado Oriental não concederia as franquezas que o progresso, e ainda mesmo a mantença da industria actual do Rio Grande reclama.

A combinação que o ajuste em discussão deva consolidar he pois a unica protecção efficaz que pode receber a industria da salga no Rio Grande, emquanto com o correr do tempo, e por entendidos e perseverantes esforços não adquire os substitutos para emancipar a sua propria industria da necessidade de excepcionaes combinações internacionaes.

Pelo que eu disse no § 1, a actual combinação, que conserva ao Rio Grande todas as franquezas de que necessita no territorio oriental, não lhe traz o mais leve prejuizo, visto que a procura para o consumo do Brasil he superior a quantidade de carne que o Estado Oriental e o Rio Grande lhe podem enviar.

Ja houve uma epoca, não muito remota, em que o Rio Grande assimilou a's suas, pela fronteira terrestre, todas as carnes do gado oriental; e apezar de que, em alguns daquelles annos foi beneficiado um numero excepcionalmente crescido de animaes, não prejudicou esse facto ao Rio Grande.

O Estado Oriental não poderá ao menos pelos annos que tem de durar o ensaio de que se trata, igualar a quantidade de carne, que sem prejuizo seu, assimilou as suas o mesmo Rio Grande naquellas épocas, em que alia's era o consumo do Brasil inferior ao que hoje faria, se fosse mais abundantemente supprido.

Do que acabo de dizer se conclue:

Que a isenção que faz ao art. 4. apresentado pelo Sr. visconde do Uruguay he uma condição inseparavel que decorre por si mesma das franquezas que se quer obter do Estado Oriental em beneficio do Rio-Grande.

Que essa condição não causa nem leve prejuizo ao Rio Grande, antes o favorece, debaixo de diversos aspectos, todos importantes.

§ 3. Fazendo as demonstrações das quaes acabo de occupar-me, não pretendi occultar que deste ajuste podem vir grandes proveitos a meu paiz.

He pela convicção intima de que ha de produzilos, se, como espero, for acompanhado da execução das outras partes do systema a que pertence, que empreguei tão perseverantes esforços para levar a bom fim a missão com que me honrou o governo da republica.

O ajuste tal qual o solicito sera' util ao meu paiz, sendo, como demonstrei, vantajoso ao Brasil, e singularmente vantajoso a' provincia do Rio Grande do Sul.

Solicitando a isenção de direitos para todos os nossos productos, pretendendo « nacionalisa-los » no Brasil, de maneira que gozem por alguns annos do premio que sobre outros similares da' ao Rio Grande do Sul a tarifa existente, solicitamos estimulos especiaes para chamar a nossa população a's vias do trabalho e da producção da riqueza, das quaes a desviaram as revoluções e as guerras, e das quaes podem ainda continuar a desvia-la os utopistas, ou os demagogos incorrigiveis, que pretendem restaurar as funestas lutas passadas.

O governo da Republica quer crear fontes de producção e de trabalho, quer reparar o paiz, fazendo voltar ao trabalho os braços dos quaes a guerra e a ma' politica o privaram, quer colonisar, attrahir braços e capitaes estrangeiros, equilibrando as desvantagens da situação em que o deixou a ultima guerra, e suppôs encontrar na nacionalisação dos productos do territorio oriental nos proximos mercados do Brasil um dos meios mais efficazes, mais immediatos, a que póde recorrer para preencher esses fins.

He este o seu interesse principal na presente negociação, interesse que confessa alta e francamente.

Por fortuna, podia pretender esse estimulo, que era tambem um meio de politica benevola entre ambos os paizes, como o pretendeu dentro da base da mais stricta justiça, e da mais stricta reciprocidade.

Não diz isto o plenipotenciario oriental para significar que haveria menos prezado solicitar um favor para tão importantes fins nacionaes, quiz sómente consignar o facto, sem duvida agradavel, de poder chegar a esses fins sem solicitar um favor.

Se a concessão solicitada se não passasse na mais stricta justiça e reciprocidade, com quanto seja de eminente interesse oriental, não deixaria comtudo de interessar tambem ao Brasil.

Talvez não seja inutil recordar aqui que a prosperidade e riqueza do Estado Oriental, he um interesse tanto brasileiro como argentino.

A independencia não he uma simples formula, uma palavra vãa, he um facto material para o qual concorrem, alem da vontade dos povos, todos os meios que constituem a existencia e a força de uma sociedade.

A independencia não existe só pelas leis do paiz ou pelos pactos internacionaes, são-lhe indispensaveis todos os elementos de governo e de defeza.

As mutuas pretenções que o Brasil e a Republica Argentina herdaram das corôas de Hespanha e Portugal sobre a possessão do territorio oriental do Uruguay, não podiam ter outra solução do que a que mui habilmente lhes propoz a Inglaterra, e foi aceita como base da convenção de paz de 1828.

Conseguio-se a paz, e ella só póde manter-se com a existencia de um Estado intermediario independente.

Supprima-se esse Estado, e luta reapparece tão insoluvel, tão funesta como o foi nas epocas as mais sanguinolentas e calamitosas.

Reappareceria, não pelas vantagens que lhes proveriam da fertilidade do territorio disputado, mas por exigencias de honra, por obvios e poderosissimos motivos de segurança e de equilibrio.

Mas este Estado intermediario deixaria de existir, não só pela absorpção, como pela sua extenuação, dissolução dos vinculos sociaes, odios e rancores civis que tornariam impossivel a paz, o trabalho, a producção e qualquer governo.

A Confederação Argentina e o Brasil renovaram mui recentemente, e com um direito muito contestavel, pelo modo por que o fizeram, a obrigação de defender a independencia oriental em caso de conquista declarada, ou quando alguma nação estrangeira pretenda mudar a fórma de seu governo, etc.

Mas, se a existencia do Estado Oriental viesse a ser impossivel pelo peso de seus proprios infortunios, pelo triumpho das odientas dissenções civis que a tem dilacerado, pelos excessos das paixões e dos demagogos que ainda fazem ouvir sua voz entre as ruinas que essas más paixões tem produzido; se o restabelecimento do trabalho não viesse a salva-lo e a dar-lhe os meios de utilisar os immensos dotes que lhe depara a Providencia; se a idéa de um governo de concordia, sensata, em uma palavra, de um bom governo, que só póde ser aquelle que puzer em pratica os conselhos do bom senso, fosse impossivel; se essa bella imagem da independencia oriental que he a paz para seus vizinhos, a honra e bem estar para seus filhos, chegasse a extinguir-se como se extingue a luz por falta de alimento: que faria o Brasil, que faria a Confederação Argentina?

Aquelle territorio seria incorporado ao Brasil?

A confederação Argentina o consenteria?

Seria incorporado a Conferação Argentina?

O Brasil o consentiria?

Tanto n'um como n'outro caso o consentiriam a Inglaterra, a França?

Seria incorporado a alguma destas potencias ou a qualquer outra?

Taes são as questões para o Brasil e a Confederação Argentina.

A independencia oriental he a paz ou a guerra.

Os espiritos vulgares, aquelles que não se dão ao trabalho de estudar estas cousas, podem sonhar, promover ou receiar absorpções ou incorporações.

Para o homem sensato, o unico receio que pode haver e que se tente imprudentemente provocar sem exito as calamidades que a conservação do Estado Oriental deve evitar, ou que este Estado se dissolva persistindo em viver a vida de seu passado.

O Sr visconde do Uruguay sabe que a minha cega confiança na politica de seu paiz esta' baseada, principalmente no conhecimento intimo que tenho da exactidão com que, ha alguns annos, aprecia o governo do Imperio as conveniencias da conservação do Estado Oriental, na convicção que tenho da justeza com que o mesmo governo mede os enormissimos e inuteis sacrificios que lhe imporia qualquer tentativa de absorpção, e digo tentativa porque a absorpção como elle o reconhece, seria impossivel como facto duradouro.

Não basta, porém, como ja disse, proclamar e reconhecer a conveniencia, a alta conveniencia para o Brasil da conservação do Estado Oriental.

A dissolução desse Estado destroe essa conveniencia, restabelece a situação, as complicações passadas.

He, portanto, de interesse brasileiro que essa dissolução se verifique.

E para que se não verifique, o que he necessario.

O que he preciso he combater e extirpar as causas que podem produzir essa dissolução, consolidar a paz dissolvendo os partidos da guerra civil e substituindo-os por partidos regulares que conservem as tradicções gloriosas de sua patria, e não as de odio e de crimes que as tem obscurecido, fecundar essa paz pela industria, pela restauração dos habitos da paz, e do trabalho e colonisação industrial do paiz.

Dessa convicção nasceu a politica de 1851 que offereu o apoio do Brasil ao governo legal, dando-lhe por bases a concordia dos Orientaes e a organisação de suas finanças.

He para mim uma grande fortuna poder invocar as recordações dessa politica perante o mais illustre dos ministros que a fundaram, e pode-la invocar para dizer-lhe que, se apezar de não haver sido bem comprehendida nem bem executada; que, se apezar de erros communs, tem feito beneficios reaes aos dous paizes, e beneficios taes que permittem a seus autores appellar tranquilla e silenciosamente da injustiça contemporanea para a justiça da posteridade, cabenos hoje dar-lhe a mais solida de todas as bases, o restabelecimento das forças productivas daquelle paiz.

Sem que possa realmente contar com os seus unicos recursos, não ha independencia real, e para poder contar com os seus proprios recursos, necessita crear estimulos ao trabalho, e augmentar a sua producção.

A isso tende directamente o ajuste que se discute.

He, pois, um interesse brasileiro o que for beneficiado, mediante os favores que esse ajuste encerre a bem da producção e da industria oriental.

Qualquer favor concedido seria de conveniencia reciproca.

Sera' da maior importancia para os Orientaes, mas sera' tambem importante para o Brasil, como para a boa politica argentina.

Demorei-me muito mais do que permittiam as conveniencias da situação e deste protocollo, nas considerações politicas que acabo de expôr, porque julgo util aproveitar toda a opportunidade para que fiquem bem consignadas nelle todos os motivos que determinam estas importantes negociações.

Assim, sem descer-se a uma luta pouco nobre, pode-se, deve-se oppor a expressão da verdade, da razão, da conveniencia, aos esforços do erro, e das más paixões.

As considerações que expuz mostram que se, como combinação economica, o ajuste de que se trata he favoravel aos contratantes, as isenções que solicita a republica, abstrahindo mesmo de toda compensação economica, estariam no interesse politico bem entendido do Brasil.

E o que deve tornar dobradamente grato chegar-se a esta conclusão he que as isenções que tão beneficas são para os contratantes, não prejudicam a terceiro.

Os productos do gado oriental tem, ha annos, aberto um mercado previlegiado no Brasil, e tem nelle entrado assimilados aos nacionaes, sem damno da producção similar dos outros paizes.

Porque não lhe tem feito damno?

Porque todo o xarque oriental unido ao do Rio Grande não satisfaz ao consumo do Brasil.

O actual ajuste não faz senão conservar e consolidar, por alguns annos, a situação creada ha annos.

ILEGÍVEL

As unicas differenças são as seguintes:

O consummo augmentou no Brasil e a procura de maior quantidade de xarque he crescente.

Os direitos sobre o xarque estrangeiro que eram de 25 por cento não são agora senão de quinze por cento.

A conclusão, portanto, a' que chegamos de — que as isenções que solicita a republica, abstrahindo mesmo de toda compensação economica, estariam no interesse politico bem entendido do Brasil —, não só não encontra inconveniente de nenhum genero, como he favoravel a' todos os interesses ligados a' conservação da independencia oriental, isto he, ao elemento de paz que essa independencia real e robustamente consolidada deve apresentar nestes paizes

Sobre os cinco artigos propostos.

A' vista das considerações que acabo de offerecer, poderão ser melhor apreciadas as observações que não posso deixar de fazer sobre os artigos apresentados pelo Sr. visconde do Uruguay.

Admitto com lisura o art. 1º, porque esta' de accordo com a base.

Os artigos 2º e 3º do Sr. visconde de Uruguay, contém ou não uma alteração da situação existente?

Se não contém são inuteis; se contém são injustificaveis.

A base admittida para a presente negociação, he a conservação do statu quo das franquezas concedidas pelo art. 4º do tratado de 1851.

Em todo o caso não se poderia pretender maior compensação do que a que por esse artigo dava a republica, sem augmentar os favores que lhe eram outorgados.

Os favores que lhe eram outorgados consistiam em uma isenção de direitos de 25 por cento para seus productos.

Essa isenção, segundo a tarifa ja existente, não póde agora exceder de 15 por cento.

Por essas considerações levemente indicadas, os artigos 2º e 3º me parecem, — prima facie—, injustificados.

Sem embargo, antes de repelli-los definitivamente, espero ouvir sobre elles o meu illustre collega.

Apresso-me em chegar ao artigo 4º porque nelle introduzio o Sr. visconde de Uruguay uma alteração grave da base primeira admittida para esta negociação.

Dizia esta base: —« Os productos naturaes, os do gado e — quaesquer outros agricolas — da republica oriental de Uruguay, gozarão da isenção de direitos de consumo no Brasil, ficando equiparados a iguaes productos do Brasil, quer por mar dos portos habilitados da republica. »

Esta concessão não continha muito de real, senão — como estimulo — para o renascimento do trabalho, como estimulo a' exploração das riquezas naturaes e agricolas da republica, e como meio de preparar a realisação da base da livre troca, ja admittida em principio pelos dous governos.

Como «estimulo» esta' ella justificada por todas as considerações, quer economicas, quer politicas que tive a honra de expor, tratando synthaticamente desta combinação.

Como meio de preparar a realisação da base da livre troca, he ella indispensavel, pois a livre troca entre estes dous paizes não póde chegar a verificar-se sem que augmentem em numero e quantidade os productos actuaes da republica, e por isso he necessario estimular a cultura de seu solo.

Por mais poderoso que fosse este estimulo, não poderia elle produzir nos annos pelos quaes deve durar este ensaio tal quantidade de productos naturaes e agricolas que podessem influir no mercado de Brasil debaixo de nenhum aspecto.

Desgraçadamente para nós, a população, os capitaes, os habitos de trabalho não se adquirem subitamente, nem por meras combinações de gabinete.

Essa acquisição sómente póde ser fructo de intelligentes e perseverantes esforços, que necessitam, além da benção de Deos, do auxilio dos acontecimentos e sobre tudo do tempo.

He obra do tempo.

Não vejo, por tanto, razão alguma para a eliminação que faz o Sr. visconde do Uruguay, no art. 4.º que propoz dos productos naturaes e de quaes quer outros agricolas da Republica, comprehendidos na isenção immediata da base primeira.

O Sr. visconde de Uruguay passando para o art. 5.º, os productos que exclue do art. 4.º, ainda faz outra alteração importante na citada base.

A Republica offereceu na base primeira uma reducção de direitos em favor dos productos brasileiros 2 %.

Este offerecimento fundava-se sobre a isenção immediata de todos os productos naturaes e agricolas da Republica.

Limitando essa isenção sómente aos productos do gado, o Sr. visconde do Uruguay quer elevar a 5 % a reducção immediata sobre os direitos que pagam os productos brasileiros, dando a essa reducção um augmento annual progressivo de 1 %.

Os productos orientaes que, segundo esse artigo, devem ficar submettidos a' mesma escala de reducção que os Brasileiros, serão, durante o tempo do ensaio, ou quasi nominaes, ou pouco importantes, de maneira que a reducção de direitos sobre os importantes productos brasileiros, sómente vem a ser um augmento dado ás compensações já concedidas pelas franquezas da fronteira.

Pelo que respeita á isenção concedida em favor de todos os productos de nosso gado, entendemos que as franquezas que concedemos pelo art. 1.º, são uma compensação não sómente sufficiente, senão exagerada, considerada isoladamente.

Como augmento a' essa compensação, he do meu dever repellir decidida e definitivamente, não só esse que se propõe, como qualquer outro.

Creio, porém, que, senão quanto á razão, pelo menos na pratica, podemos chegar a um accordo, conservada a base da isenção de todos os nossos productos.

Em attenção a essa base, e correlativamente com ella, como meio de preparar a livre troca, estudando-a em seus effeitos praticos, e entrando em nossas idéas economicas, fazer todas as reducções sobre direitos de alfandegas, que permitta o estado de nossa renda, offerecemos no projecto primitivo uma reducção immediata de 2 % sobre os direitos a que estão hoje sujeitos nas nossas alfandegas os productos brasileiros.

As minhas instrucções permittem-me elevar essa reducção de 3 %, e declarando franca e lealmente, declaro ao Sr. visconde de Uruguay que não posso exceder esse limite.

Esse limite não he arbitrario, nem de mera convenção; he nos imposto pelo nosso estado financeiro.

A nossa renda de alfandegas, que he a nossa renda da capital, não póde receber nenhum desfalque consideravel sem comprometter neste momento a existencia do paiz; e desfalque consideravel seria o de uma reducção subita maior do que aquella que offerecemos.

Espero que, tomando na devida consideração estas observações, o Sr. visconde do Uruguay convira' em que acommodemos as mesmas as estipulações que estamos encarregados de formular.

Estando a hora muito adiantada pela noite, o Sr. visconde de Uruguay declarou que responderia na proxima conferencia, para a qual foi designado o dia 15 do corrente ás 7 horas da noite. — Visconde do Uruguay.—Andrés Lamas.— Como secretario, Joaquim Maria Nascentes de Azambuja, official-maior da secretaria de estado dos negocios estrangeiros.

GOVERNO DA PROVINCIA.

S. Exc. o Sr. presidente da provincia da audiencia nas segundas, quartas-feiras e sabbados ao meio dia. Secretaria do governo de Pernambuco 7 de dezembro de 1858 — O secretario do governo, José Bento da Cunha Figueiredo Junior.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 5 de dezembro de 1858.

ORDEM DO DIA N. 166.

Tendo amanhãa de tomar posse da administração desta provincia o Exm. Sr. conselheiro Manoel Felizardo de Souza e Mello, determina o general commandante das armas, em harmonia as ordens da presidencia, que uma brigada composta do esquadrão de cavallaria; do 1. batalhão de artilharia, dos batalhões 1.º 2.º e 3.º de infantaria, todos da guarda nacional deste municipio; e de um parque de artilharia de 4 boccas de fogo guarnecidas pelas praças da companhia de artifices, sob o commando do Sr. coronel Domingos Affonso Nery Ferreira, se forme no largo do Collegio pelas 10 horas da manhãa, e que ás 11 horas esteja postada no do palacio da presidencia, afim de fazer as devidas continencias ao mesmo Exm. senhor.

Determina outro sim, que os senhores commandantes de corpos do exercito e respectivos officiaes bem como os dos corpos especiaes, e da guarda nacional aquartelada, compareçam no mesmo palacio para assistir ao acto da posse.

(Assignado.)—José Joaquim Coelho.

(Conforme.)—Horacio de Gusmão Coelho, alferes judante de ordens, do commando.

— 6 —

ORDEM DO DIA N. 167.

Havendo o governo de S. M. o Imperador, por bem determinar em aviso do ministerio da guerra, de 19 de novembro ultimo, que fosse exonerado do emprego do commandante da fortaleza do Brum o Sr. tenente coronel graduado do corpo do estado maior de 2.ª classe Joaquim Caetano de Souza Cousseiro, em consequencia da fuga do preso tenente coronel da guarda nacional Eustaquio José Velloso da Silveira, que a disposição do Sr. juiz de direito chefe de policia se achava recolhido a mesma fortaleza, o general commandante das armas, assim o faz publico para conhecimento da guarnição; bem como que a presidencia de conformidade com o mesmo aviso, resolveu nomear o Sr. tenente coronel reformado Francisco Rodrigues Cardoso, para substituir apualle Sr. tenente coronel no commando interino da sobredita fortaleza, o que tudo constou de officios da mesma presidencia, datados em 30 do mez findo e de 4 do corrente.

(Assignado).—José Joaquim Coelho.

Conforme.— Horacio de Gusmão Coêlho, alferes ajudante d'ordens do commando.

INTERIOR.

S. PAULO.

S. Paulo, 18 de novembro.

O nosso fôro criminal esta' em agitação: he o caso. O Dr. Furtado, que foi «reintegrado» no lugar de delegado de policia, por «salus populi», começou uma «devassa» ou «indagações policiaes», para descobrir os mandantes do espancamento do estudante Balthazar. Este espancamento tem sido por alguns attribuido a certa roda de pessoas decompostas pelo «Publicador»; e portanto, todo o circulo de pessoas alli injuriadas vai ser mettido em processo, cujo «prologo», propriamente «devassa» já começou. Estes prologos, que precedem o summario, em que se tem visto jurar até os proprios réos, mais tarde assim declarados, já foram reprovados pelo Dr. Tavares Bastos, juiz de direito, e como sabe jurisconsulto, homem muito moralisado.

Começou, pois, um exordio de summario muito apaixonado; e nesta phase occorre um incidente que tem sua graça. O delegado Furtado que, como todos e sabem, quando embirra, vai tudo pelos ares, acaba de declarar o promotor publico impedido, classificando-o como réo! O promotor publico tem estado de cama ha tempo, e nada sabe da historia; e como foi tambem arranhado pelo «Publicador», quer o Dr. Furtado considera-lo réo mandante do espancamento!! Pelo que, sem mais nem menos, pedio ao juiz de direito nomeação de um «ad hoc» para tal processo.

Tenho ouvido dizer por ahi que isto he uma estrategia; que convindo remover o promotor o Dr. Taques deste processo, onde o Dr. Furtado «não quer que elle officie», por motivos que elle lá sabe, lembrara-se de o considerar réo!... Até agora nenhum summario se fez; a difficuldade deriva-se de saber de tantas victimas da imprensa, quem he o mandante.

O promotor queixou-se ao presidente da provincia e ao juiz de direito ao modo porque o lançavam de officiar no processo, modo injurioso, considerando-o réo; pedio e requereu que o governo mandasse o delegado instaurar-lhe processo, já que o tinha considerado réo, e nenhum procedimento tivera.

Não se falla aqui em outra cousa: he um caso novo dar-se o promotor como «indiciado» para o fim de «lança-lo» da audiencia do processo! E eu que sempre elogiei o Dr. Furtado, fiquei agora com cara de tolo, em face de semelhante immoralidade. O Dr. Furtado he inimigo do periodico «Lei» e de todos que ahi escrevem; estes estão indiciados no espancamento, e por devassa! O Dr. Furtado tem feito aqui bons serviços na policia; mas tem um defeito; para mostrar imparcialidade, não olha a abusos. Hoje vista á busca que se deu em casa do barão de Iguape, não sei a que pretexto, em certo tempo, só por que este doutor quer mostrar que uma excellencia nada lhe valle. Deixemos porém este topico.

— Parece que a pobreza da capital vai soffrer menos, em assumpto de carnes verdes, que aqui se vende a 140 rs. a libra. A camara municipal, composta hoje de individuos de ambos os partidos, trabalha com actividade para diminuir a afflicção das classes menos favorecidas. Entrou em ajuste com uma associação, debaixo destas bases: emprestar-lhe 30 contos de réis, que serão pagos gradualmente, o obrigar-se a dar ao povo boa carne, abundante a 100 réis. O contrato durará 3 annos.

A camara sujeitou a proposta á approvação do Sr. Torres, que certamente fará mais este beneficio a nossa capital, que já tanto lhe deve. Não ha previlegio para a associação, que he o melhor.

— Tem apparecido muitas recusas para os cargos de supplentes do juizo municipal, de sorte que o presidente creio que tera' nova «massada» de escolher individuos que não conhece, para o interior da provincia. A razão de semelhantes recusas he obvia; no tempo dos partidos arregimentados, quando o partido de «cima» governava o presidente, cada mandão de localidade mandava a sua chapa que a in limine era aceita; chapa já concertada e combinada nos lugarejos, e composto de gente capta. Hoje, que felizmente mudaram-se as scenas, hoje que o presidente escolhe por informações, a escolha vai recahir no individuo que, embora o mais capaz da localidade, não quer prestar-se ao trabalho, por suas circumstancias especiaes.

— Reappareceu aqui um ou outro caso de bexiga; mas, veja o que he o habito, já ninguem foge horrorisado da molestia, estamos como vossas mercês com o cholera ou febre amarella. Assim, pois, saibam os seus assignantes que já não podem dizer: medroso das bexigas como um Paulistano.

— Os actos do 5.º anno vão correndo maravilhosamente; ainda não houve um «implicitero», uma carta borrada. O Dr. Furtado, que he o «inexoravel» da Faculdade, parece ter abrandado, pois não se póde dizer que, em um anno tão grande, não houvesse lugar a um «simplicitero», a levar as cousas com o rigor que o Dr. Furtado levou. Para tudo ha más linguas: dizem-nos geraes da Faculdade que, este anno houve uma «garantia» para o 5.º Se vossa mercê quer saber o que quer dizer garantia, ou bica, em linguagem academica, he facil perguntar aos Fluminenses que daqui têm ido.

A Faculdade, pois, esta' agora mais bonançosa; ja' não se vê as embirrações do Dr. Furtado.

— Tem apparecido alguns assassinatos pelo termo de Bragança, sempre notavel. Foi muito boa providencia desanexar-se Atibaia daquelle termo, que fica assim menor, e com mais cuidado do juizo municipal. Agora he o Dr. Fonseca Morato, que tem feito capturar muitos criminosos.

— O cometa desappareceu: dizem alguns que appareceram dous. Não sei se estes alguns leram a sua correspondencia de Berlin.

— Falleceu o Dr. Aimbiré, juiz de direito de Itapetininga. He mais uma vaga para o «Mercantil» dissertar.

(*Carta particular.*)

(Jornal do Commercio do Rio).

PERNAMBUCO.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

— *Defeza de theses.*—O Dr. João Alfredo Gouveia de Oliveira e Andrade, principiou a sua defeza de theses no dia 7 do corrente.

Theatro.—Segunda-feira a noite ainda, representando-se o Rigoleto, atiraram-se moedas de cobre a uma das cantoras. He desnecessario notar mais a inconveniencia desse proceder, por que estamos certo que com isso nada se conseguira'. Um dos partidos da platéa acceden as reflexões acisadas, e o outro não... A policia que faça o seu dever.

Faculdade de direito.— No dia 6 do corrente concluiram-se os trabalhos do concurso para o preenchimento de uma das cadeiras vagas, e foram approvados em primeiro lugar o Dr. João José Pinto Junior, em segundo o Dr. João Capistrano Bandeira de Mello Filho, e em terceiro o Dr. Francisco de Paula Pinto Pessoa. Em resultado foi obtida no terceiro escrutinio.

Uma queixa.—Diversos moradores da rua Augusta se queixam de um certo moço, morador na freguezia da Boa-vista, que, durante as 11 horas da noite de 5 do corrente até a manhãa seguinte, os incommodou com uma briga em que esteve com a sua predilecta. E como alem do incommodo que a visinhança causou esse facto, resulta grande immoralidade de sua reproducção, transmittimos ao seu autor o conteúdo da queixa que recebemos. Conselho não lhe daremos, por que elle bem deve comprehender o que he que cumpre fazer, abster-se de tal conducta.

— *Um facto revoltante* — Informam-nos que no dia 6 do corrente, na rua Direita, um filho pretendêra espancar o proprio pai, porque este o reprehendêra por haver vendido umas fazendas por preço menor do que lo estipulado, e teria realisado esse acto de perversidade, senão fôra diversas pessoas que acudiram na occasião! Pedimos a policia a averiguação desse acontecimento, afim de caso seja verdadeiro, ter sôb suas vistas um tal filho.

— *Tribunal do jury* — Ao meio-dia, fazendo-se a chamada, verifica-se estarem presentes 38 jurados, em virtude do que o Sr. presidente declara aberta a sessão, e multa em 20$ os jurados que faltaram.

Compareceu para ser julgado pelos crimes de roubo e estellionato, Palatino Augusto Barbalho Uchoa. Foi seu advogado o Dr. José Silvano Hermogenes Vasconcellos.

As quatro horas e meia da tarde, concluidos os debates e feito o resumo legal, recolheu-se o jury de sentença á sala de suas conferencias, donde voltou as 5 e meia, negando o facto que constitula o primeiro crime, e reconhecendo a existencia do segundo por unanimidade.

E como não fossem allegadas nem provadas circumstancias aggravantes ou attenuantes em favor do réo, o Sr. presidente o condemnou no gráo medio da pena estabelecida no art. 264 do codigo criminal com referencia ao art. 49 do mesmo codigo.

— *Hospital de caridade* (7 de dezembro.)

Existem 43 homens e 52 mulheres, nacionaes; 1 homem estrangeiro e 4 homens escravos; total 100. Foram visitadas as enfermarias, pelo cirurgião Pinto, ás 7 horas da manhãa, Dr. Dornellas, a's 9 horas, Dr. Firmo ás 6 horas da tarde de hontem.

— *Mortalidade do dia 7 de dezembro*:

Anna, parda, escrava, 8 annos, apoplexia.

José Ricardo, preto solteiro, 18 annos, uma queda

Joana Polecena, preta solteira, 60 annos, inflammação.

Francisca, branca, 7 dias espasmo.

Até amanhãa.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSAO EM 7 DE DEZEMBRO DE 1858.

Presidencia do Exm. Sr. conselheiro Hermelino de Leão.

A's 10 horas da manhãa, achando-se presentes os Senhores desembargadores Gitirana, e Lourenço Santiago, Guerra, Silva Gomes e Caetano Santiago, procurador da corôa, e o juiz de direito Dr. Doria, foi aberta a sessão.

Passados os feitos e entregues os distribuidos, procedeu-se aos julgamentos seguintes:

Julgamentos crimes.

Appellante, o juiz de direito; appellado, José Jacintho de Souza,

Julgou-se improcedente.

Appellante, o juiz do direito; appellado, Bonifacio José Alexandre.

A novo jury.

Appellante, o juiz de direito; appellada, Felicidade Perpetua do Monte.

Julgou-se improcedente.

Appellante, o juizo; appellado, Manoel Gomes da Silva.

Improcedente.

Diligencias crimes.

Mandaram com vista ao Sr. desembargador promotor da justiça, as seguintes appellações:

Crimes.

Appellante, João Bernardino de Vasconcellos; appellado, o juizo.

Appellante, o juizo; appellado, Aniceto, escravo.

Appellante, o juizo; appellada, Maria Magdalena de Azevedo.

Appellante, o promotor; appellado, José Maximo Espindola.

Appellante, João Gomes dos Santos; appellado, o juizo.

Appellante, o juizo; appellado, Guilherme Ribeiro da Costa.

Distribuiram-se por substituições os feitos seguintes:

Ao senhor desembargador Gitirana, a revista crime:

Recorrente, Manoel Joaquim Bacellar; recorrido, a justiça.

A revista civel:

Recorrente, Melchiades José Silvino Ferraz; recorrido, José Joaquim Novaes da Silva Guimarães.

As appellações civeis:

Appellante, Cristovão Xavier Lopes; appellada, a irmandade das Almas.

Appellante, Manoel Ferreira da Silva Ramos; appellado, José Maria da Costa Carvalho.

Appellante, Joaquim Gonçalves Bastos; appellado, João Valentim Vilella.

As appellações crimes:

Appellante, o juizo; appellado, Anselmo Pereira de Lucena.

Appellante, o juizo; appellado, José Lourenço Ammarál.

Appellante, o juizo; appellado, José dos Santos Caria Junior.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago, as appellações civeis:

Appellante, José de Amorim Lima; appellado, Umbelino Machado de Carvalho.

Appellante, Vicente Ferreira Gondim; appellado, Serafim Nunes do Nascimento.

Appellante, a irmandade das Almas; appellados, Manoel Pires Ferreira e outros.

Appellante, o juizo; appellados, Oliveira & Irmãos.

As appellações crimes:

Appellante, o juizo; appellado, Arsenio de Mello Barreto.

Appellante, o juizo; appellado, Manoel Francisco de Araujo.

Ao Sr. desembargador Silva Gomes, as appellações civeis:

Appellante, Manoel Vieira de Amorim; appellado, Boaventura Alves da Fonseca.

Appellante, Ponciano Rodrigues da Silva; appellado, Caetano Rodrigues da Silva Aragão.

Appellante, o juizo de ausentes; appellado, André Umbelino de Almeida.

As appellações crimes:

Appellante, o juizo; appellado, Tiburcio Valeriano da Silva.

Appellante, Antonio José dos Anjos; appellado, o juizo.

Appellante, Antonio Ferreira dos Santos Caminha; appellado, Manoel Lopes Pessegueiro.

Distribuições ordinarias.

Ao Sr. desembargador Gitirana, as appellações crimes:

Appellante, o juizo; appellada, Quiteria Maria do Espirito Santo.

Appellante, o juizo; appellado, Pompeo, africano.

O recurso crime:

Reccorrente, o juizo; recorrido, Antonio Dias Barrozo.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago, as appellações crimes;

Appellante, o juizo; appellado, Vicente Ferreira da Rocha.

Appellante, o juizo; appellado, Antonio Ferraz.

Appellante, Daniel Ribeiro dos Santos; appellado, o juizo.

O recurso crime;

Recorrente, o juizo; recorrido, João de Barros Accioli.

Ao Sr. desembargador Silva Gomes, as appellações crimes:

Appellante, o juizo: appellado, Pedro Felix de Souza.

Appellante, o juizo; appellado, Manoel Pinheiro Dantas.

Appellante, o juizo; appellado, Francisco Ferreira de Veras.

O recurso crime:

Recorrente, João de Deos Sampaio; recorrido, o juizo.

A 1 hora 1|2 da tarde, encerrou-se a sessão.

COMARCA DO BREJO.

28 de novembro de 1858.

Felizmente, graças ao nosso Padroeiro, passou em santa paz a eleição municipal, procedida no dia 21 do andante, apezar de ser tão mal annunciada. Eu sempre esperei que ella tivesse sandavel e pacifico acabamento; porque muito confio da indole e generosidade do povo desta freguezia. A chapa conservadora foi a triumphante, e eis o resultado da votação:

Camara municipal.

Caetano de Oliveira Mello.
José da Silva Amaral.
João Marinho Falcão.
Theodoro Martins Chaves.
Francisco das Chagas Pereira.
Rvd. José Theodoro Cordeiro.
João Marques Pereira.

Juizes de paz.

1.º districto da villa.

João Marinho Falcão.
Theodoro Martins Chaves.
José da Silva Amaral.
Rvd. José Theodoro Cordeiro.

2.º districto da Taboca.

João Marinho da Purificação.
José Amancio.
João Anteportam Pereira.
Manoel Joaquim de Souza.

3.º districto da Jurema.

Luiz Antonio de Andrade.
José de Albuquerque Cavalcanti.
Cristovão da Rocha Cavalcanti.
Francisco Cordeiro Lima Falcão.

4.º districto do Poço.

João José Nepomoceno.
Claudino Ferreira Valdevino.
João Jaimes Martins Chaves.
Joaquim Nunes Barboza.

5.º districto de Carapotós.

José Baptista Pereira.
Antonio Joaquim da Costa.
Francisco de Sales Thenorio.
Antonio Marinho da Costa Thenorio.

Triumphou a opposição liberal em Taquaretinga, onde somente houveram 17 votantes, e sahiram votados juizes de paz do districto de Jacarara

Manoel Cordeiro dos Santos.
Pedro Felisberto Pereira.
Manoel Gonçalves Passos.
Francisco Ferreira Guimarães.

A comarca fica em paz, nada mais tenho a dizer-lhe desta vez. Saúde.

O conciliador.

Publicacão a pedido.

CALOS.

O calo doe sempre, seja de que natureza for, ou nos pés ou na bolça he cousa insupportavel, e quando o calo chega a formar-se na paciencia, quantas dores não tem custado?

He o calo um dos maiores flagellos da humanidade, extirpa-lo, ou corta-lo he uma necessidade urgentissima para os infelizes que se estorcem com aquella dorsinha que az ver as estrellas ao meio dia.

Os dentes e os calos são a california de innumeros charlatães. Chama-se um facultativo para curar uma dor n'uma perna, e paga-se-lhe a importancia de uma visita. Chama-se um dentista para curar uma dor de dentes, um calista para cortar ou arrancar um calo, e logo pedem grossa paga pelos seus serviços. E o dente continua a doer, e o calo lá fica no pé do desgraçado. Em regra assim he.

Ainda ha dentistas e calistas ou pedicuros de consciencia, mas são raros. De outra ordem de calos, lá custa tambem a achar quem arranque os proprios que origina. De apertos procedem os calos, uns das botas, outros da bolsa.

Mas emfim o calista que extrahe cálos ou os corta com pericia, he um artista estimavel. Dizem-nos que á Lisboa chegou Mr. Levit, famoso pedicuro, que tem tido nas suas mãos os pés de notabelidades politicas, financeiras e aristocraticas da Europa e America; até teve a honra de operar nos pés do imperador Luiz Napoleão. Já houve um praguento, que disse, que por causa dos calos he que anda tanta gente para traz no mundo politico.

Ora, Mr. Levi vem carregado dos mais honrosos attestados que testemunham a sua pericia calista, e diz a fama, que apenas chega a qualquer cidade, logo lhe vão as mãos os pés mais mimosos e elegantes, os pés mais grosseiros e labregos, todos implorando a sua intervenção para se verem livres dos calos moles e duros, dos olhos de perdiz e de mil outras calosidades que affligem os pés dos dous sexos.

Mr. Levi, sem causar a minha dôr, extrahe as puas agudas que entram pela carne por baixo das calosidades, produzindo os mais atrozes soffrimentos

Em summa, quando se atira a um calo acaba com elle, mas sem fazer soltar um grito, sem causar o menor estremecimento ao paciente.

Criam-se calos na paciencia, mas ainda ninguem creou calo para aturar calos.

Portanto de boa fama precedido nos chegs Mr. Levi, e Deos queira que elle limpe de calos todos os pés que recorrem a sua pericia.

E não pense o leitor que tudo isto he calo-

(Jornal do Commercio de Liboa).

Commercio.

PRAÇA DO RECIFE, 7 DE DEZEMBRO DE 1858.

A'S 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Desconto de letras—8 0|0 ao anno.

Fred. Robilliard, presidente.
P. Borges, secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 6	74:273$730
Idem do dia 7	9:513$304
	83:787$034

Descarregam hoje 8 de dezembro.

Barca ingleza—Albara—polvora.
Brigue brasileiro—Veleiro—diversos generos.
Galera franceza—Adelle—fazendas.
Barca americana—Maranger—idem.
Galera ingleza—D. Diogo—fazendas.
Brigue portuguez — Esperança — cebolas, arcos e alhos.
Brigue francez—Parahiba—fazendas.
Patacho dinamarquez—Nancy—fazendas.

MOVIMENTO DA ALFANDEGA.

Volumes entrados com fazendas	176
» » com generos	283
Total	459
Volumes sahidos com fazendas	192
« » com generos	299
Total	491

IMPORTAÇAO'.

Brigue inglez «Mechens», vindo de Liverpool, consignado a Rostron Rooker & C., manifestou o seguinte:

307 toneladas de carvão de pedra; ao mesmo.

Barca americana Leighton, vinda de Baltimore, consignada a James Crabtree & C., manifeston o seguinte:

2,686 barricas farinha de trigo; aos mesmos.

Vapor inglez «Tayne», precedente de Soutampton, consignado a agencia, manifestou o seguinte:

1 caixa joias; a José Moreira da Silva.
1 dita ditas; a Luiz de Carvalho Paes de Andrade.
1 dita ditas; a Ch. Hardy.
4 ditas ditas, 1 embrulho amostras; a Isaac Curio & C.
4 ditas ditas, 6 caixas amostras; a Timm M. & Vinassa.
2 ditas ditas; a F, J. German.
1 dita ditas; a Miguel Arcanjo de Figueiredo.
1 dita ditas; a H. A. Borges & C.
1 dita ditas; a Levy Samuel.
1 dita ditas, 2 ditas relogios, 13 caixas e 3 embrulhos amostras; a J. Keller & C.
1 dita joias, 1 embrulho amostras; a Schafheitlin & C.
2 ditas ditas, galões e amostras; a F. Souvage & C.
2 ditas ditas; a J. P. Adour & C.
1 dita relogios, 9 ditas rendas, 1 dita amostras; a Southall Mellors & C.
2 ditas joias; a Rabe Schmettan & C.
1 embrulho relogios, 1 caixa e 1 embrulho amostras; a H. Gbson.
2 tinas bichas; a Mr. Falque.
13 caixas ferragens facas e canivetes, 4 ditas ferragens prateadas, 4 embrulhos amostras; a Parente Vianna.
1 caixa roupa; a Mr. Bromsonge.
2 caixotes bichas; a D. A. Matheus:
1 embrulho amostras; a Saunders Broters.
1 caixa relogios; a ordem.
1 dita impressos; a Illma. direcção do novo banco Pernambucano.
1 caixa amostras; a L. Delouche.
1 embrulho ditas; a Paton Nash & C.
1 embrulho ditas; a Fox Brothers.
1 dito ditas; a C. Starr & C.
1 caixa ditas; a M. A. Rodrigues.
1 dita roupa, e 1 dita amostras; a Adamson Howie & C.
1 embrulho ditas; a James Ryde & C.
2 ditos ditas; a Barroca & Castro.
1 dito e 1 volume amostras; a N. O. Bieber & C.
3 caixas amostras; a Siqueira & Pereira.
1 dita ditas e 1 embrulho luvas; a J. C. Ayres.
1 dita ditas; a Ricardo Coelho.
3 ditas ditas; a H. Brunn & C.
1 dita ditas; a Burle & Souza.
4 ditas ditas; a Feidel Pinto & C.
2 ditas ditas; a J. da Silva Faria.
1 leta roupa; a J. Karkham.
1 embrulho amostras; a Tucknur Arkwioht.
4 caixas queijos; a M. J. G. da Fonte.
2 ditas ditos; a J. F. Lima.
1 dita impressas; a Bastos & Lemos.
1 dita castiçaes; a John Lelly.
1 dita botas e sapatos; a John Whit Fild.
1 dita papeis; ao capitão V. de Medeiros.
1 volume ditos; a Whately Fontes & C.
1 dito livros; a H. Hitch (ou Forte & C.)
1 dito ditos; a A. M. C. Soares.

Barca americana «Messinger Bird,» vinda de Richmond, consignada a Henry Forster & C, manifestou o seguinte:

3600 barricas o 114 meias farinha de trigo, 5 barris com 207 galões de Wheskey; aos mesmos.

Brigue nacional «Veloz,» vindo da Bahia, consignado á Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, manifestou o seguinte:

10 meias pipas e 23 carris vinagre, 35 ditos azeite doce, 10 cascos azeite de palma, 25 barris alcatrão, 2 ditos serrotes, 125 marcos de rotim, 1 caixinha junco, 1 caixa cartas de jogar, 3 ditas chaly de merinó, 1 dita chales de algodão, 10 fardos mantas de lãa e algodão, 4 caixas azul fino, 2 ditas tabaco em pó, 10 pipas fumo moido, 108 fardos dito em folha, 111 saccos farinha de mandioca, 4 ditos cols, 10 ditos fio de algodão, 1 dito cacão, 4 caixões chapeos de baeta, 1500 quartinhas 200 molhos piassava, 1 cadeira de arruar, 1 mobilia usada, 3 barricas talhas, cuias e quartinhas, 5 pacotes, 6 caixas, 1 fardo, 63 caixões, 1475 caixinhas charutos; a ordem de diversos.

Barca nacional «Brilhante,» vinda do Rio de Janeiro, consigna a a D. Alves Matheus, manifestou o seguinte:

1 volume miudezas, 37 caixas sardinhas 75 rolos fumo, 230 saccos feijão; a ordem.

Hiate nacional «Sergipano,» vindo do Assu' consignado a L. B. de Cerqueira, manifestou o seguinte:

262 alqueires sal e 62 molhos palha de carnauba; ao mesmo.

Hiate nacional «Aracaty,» vindo do mesmo porto, consignado a Caminha & Filhos, manifestou o seguinte:

21 saccos feijão, 27 ditos com 112 arrobas e 29 libras de cera de carnauba; a Joaquim Francisco Alem.

485 meios de sola, 37 molhos com 925 courinhos, 8 saccos com 6 alqueires de feijão, 1 fogão inglez; aos consignatarios.

22 fardos sola (230 meios, 24 ditos com 6976 pelles de cabra curtidos; a ordem.

Barca americana «Leighton,» vinda de Baltimore, consignada a James Crabtree & C., manifestou o seguinte:

2686 barricas farinha de trigo: aos mesmos.

CONSULADO GERAL

Rendimento do dia 1 a 6	9:286$596
Idem do dia 7	2:994$128
	12:280$724

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 6	1:053$862
Idem do dia 7	228$300
	1:282$162

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 7 DE DEZEMBRO DE 1858.

Liverpool—Barca ingleza «Cora», Parente Yianna & C., 500 saccos assucar.
Valparaizo—Barca ingleza «Precursor», Viuva Amorim & Filho, 1.000 saccos assucar.
Marselha—Brigue francez «Gladiateur», N. O. Bieber & C., 800 saccos assucar.
Lisboa—Brigue portuguez «Soberano», Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, 100 saccos assucar, 81 barris mel.

EXPORTAÇAO'.

Passo de Camaragibe, hiate nacional «Santa Luzia», de 24 toneladas, conduzio o seguinte: — 119 volumes generos estrangeiros, 201 ditos ditos nacionaes.

Rio de Janeiro, brigue brasileiro «Regulo», de 291 toneladas, conduzio o seguinte: — 400 saccos assucar, 11,100 arrobas de carne secca de Montevidéo.

Aracaty, hiate nacional «Invencivel», conduzio o seguinte: — 114 volumes generos estrangeiros, 22 ditos ditos nacionaes.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 6	5:390$533
Idem do dia 7	1:382$909
	6:773$442

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 6	8:534$958
Idem do dia 7	3:054$495
	11:589$453

Publicacões a pedido.

OBSERVAÇOES METEOROLOGICAS. Dia 7 de dezembro.

Horas.	Atmosphera.	Vento. Direcção.	Vento. Intensidade.	Thermometro. Centigrado	Thermometro. Reaumur.	Thermometro. Fahrenheit	Hygrometro.	Barometro.
6 de m.	Cumulus	SE	Reg.	26.6	21.3	80	76	756 mm.
9	»	»	»	27.7	22.2	82	78	756.5
12 dia	»	»	»	29.4	23.5	85	83	756.8
3 da t.	Cirrus	»	»	28.8	23.1	83	[illegible]	757
9	»	»	»	28.3	22.6	83	81	757.5

A noite esteve clara com alguns nevoeiros, vento SE e assim amanheceu.

Observatorio do arsenal de marinha, 7 de dezembro de 1858.

Vieira Junior.

Declarações.

CAPITANIA DO PORTO.

Pela capitania do Porto desta provincia, se convida a quaesquer individos que queiram agenciar o alistamento de cidadãos voluntarios, para o serviço da armada, a comparecerem na referida capitania de meio dia as tres horas da tarde, para contratarem semelhante incumbencia, certos de que perceberão por cada praça idonea que apresentarem a quantia de 4$; se esta for estrangeiro e 5$, se for nacional. Na capitania se dará a taes agentes as devidas instrucções nos termos da lei.

Capitania do Porto de Pernambuco, 26 de novembro de 1858.—Fernando Vieira da Rocha, capitão do porto.

— Pela mesa do consulado provincial se faz publico que os 30 dias uteis para a cobrança da decima dos predios urbanos desta cidade e da freguezia dos Afogados, pertencente ao primeiro semestre de 1858 a 59, se principiam a contar do dia 1º de dezembro proximo vindouro, findo os quaes incorrem na multa de 3 por cento, todos aquelles que deixarem de pagar seus debitos no referido prazo. Mesa do consulado provincial 22 de dezembro de 1858.—Antonio Carneiro Machado Rios, administrador.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o 4.º batalhão de artilharia a pé.

Bonetes 88; platinas para sobrecasacas 44; bandas de lãa 1; gravatas 52.

10.º batalhão de infantaria.

Bonetes com o n. 10 306; gravatas 282; bandas de lãa 26.

Hospital regimental a cargo do mesmo batalhão.

Sementes de linhaça, arrobas 2.

Fardamento e provimento dos armazens do arsenal de guerra.

Hollanda de forro, covados 2000; brim branco, varas 2000: colchetes pretos, pares 2000; bomba de tirar agua do poço 1; carvão pe pedra, toneladas 32.

Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho as 10 horas da manhãa do dia 13 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra 4 de dezembro de 1858.—Bento José Lamenha Lins, coronel presidente.—Francisco Joaquim Pereira Lobo, secretario interino.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, tem de comprar os objectos seguintes:

Para provimento de armazens do arsenal de guerra.

42 covados de panno alvadio; 17 bandas de lãa para inferiores do meio batalhão da Parahiba; 2 espadas com bainhas de aço para os sargentos ajudante e quartel-mestre do corpo de policia; 2 tellins de couro de lustre para os mesmos; 20 reguas de madeira para aula dos menores do arsenal de guerra; 2000 covados de panno azul para o 7.º batalhão de infantaria, para provimento dos armazens do meio batalhão do Ceará; 50 covados de casimira verde; 50 ditos de dita encarnada; 1000 pares de colchetes pretos.

Para o presidio de Fernandio de Noronha.

24 páos de jangada para balças; 2 peças de cabo de linho de 5 pollegadas.

Quem quizer vender ditos objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho as 10 horas da manhãa do dia 10 do corrente mez.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 3 de dezembro de 1858.—Bento José Lamenha Lins, coronel presidente.—Francisco Joaquim Pereira Lobo, vogal secretario.

THEATRO
DE
SANTA ISABEL
COMPANHIA LYRICA ITALIANA
DE
G. MARINANGELI.
RECITA EXTRAORDINARIA
HOJE
QUINTA-FEIRA 9 DO CORRENTE.
Para satisfazer aos immensos pedidos representar-se pela ULTIMA VEZ
LUCRECIA BORGIA.

Os bilhetes estarão a venda no dia do espectaculo no escriptorio do theatro, das 9 horas da manhãa em diante, e os senhores assignantes terão a preferencia até o meio-dia.

Principiara' as 8 horas.

Avisos Maritimos.

Para a Bahia.

O veleiro e bem conhecido patacho nacional Amazonas, tem a seu bordo metade de seu carregamento: para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

PARA O Rio de Janeiro.

Sahe por estes 10 a 15 dias o muito veleiro palhabote Artista, por ja ter a metade de sua carga prompta: para o resto e passageiros, para os quaes tem excellentes commodos, pode-se dirigir á rua da Madre de Deos n. 2, ou com o capitão Manoel Pereira Jardim a bordo.

Companhia Brasileira de paquetes a vapor

O vapor Oyapock, commandante Francisco Ferreira Borges, espera-se dos portos do sul em seguimento aos do norte até 12 do corrente mez.

Recebe-se desde ja passageiros, fretes de dinheiro e encommendas e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir sendo os volumes despachados com antecedencia até a vespora de sua chegada: agencia rua do Trapiche n. 40.

Para o Rio de Janeiro.

O veleiro patacho nacional Julio, pretende seguir com muita brevidade; tem prompto parte de seu carregamento; para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azeredo, rua da Cruz n. 1.

Para o Rio de Janeiro

segue com brevidade o veleiro e bem conhecido brigue nacional Damão, por ter parte do seu carregamento prompto: para o resto passageiros e escravos, para os quaes tem excellentes commodos, trata se com os consignatarios José J. Dias Fernandes & Filhos, rua da Cadeia do Recife n. 63.

Para o Rio DE JANEIRO.

Sahe com muita brevidade o bem conhecido brigue nacional Sagitario de primeira marcha, o qual ja tem a maior parte da carga prompta, para o resto e passageiros trata-se com Manoel Francisco da Silva Carriço na rua do Vigario n. 17 primeiro audar ou com o capitão João Manoel Fiuza.

Rio de Janeiro.

Sahe com muita brevidade a bem conhecida barca nacional Recife, de primeira marcha, a qual ja tem a maior parte da carga prompta. para o resto e passageiros para o que tem aceiados commodos trata-se com Manoel Francisco da Silva Carriço na rua do Vigario n. 17 primeiro andar ou com o capitão Manoel José Ribeiro.

Leilões.

Leilão

A 10 do corrente.

Izidoro, Halliday & C. farão leilão por conta e risco de quem perteacer e por intervenção do agente Oliveira, de porção de correntes de ferro de differantes bitolas e ancorotes de varios tamanhos, tudo proprio para navios e barcaças: sexta-feira 10 do corrente, as 10 horas da manhãa, no armazem do Sr. Araujo, cães d'Apollo.

LEILÃO DE Farinha de trigo

quinta-feira 9 do corrente pelo agente

Pestana

Tasso Irmãos fazem leilão por intervenção do referido agente para fechar contas de cerca

DE

800 barricas com farinha de trigo Richsmond das mais acreditadas marcas ainda muito frescas e em bom estado; assim como de 200 barricas com farinha de Ohio extra da que acabou de descarregar com toque de avaria, que serão entregues ao maior preço.

O leilão terá lugar no armazem dos annunciantes junto a ponte nova, e principiará as 11 bouras da manhãae em ponto.

Leilão

Sexta-feira 10 do corrente no armazem do agente

Pestana.

O referido agente venderá em seu armazem no dia acima designado e pelas 10 horas da manhãa:

O mais completo e variado sortimento de mobilias de mogno, jacaranda, amarello e de toda a sorte de madeiras. Moveis avulsos, como sejam sofás, cadeiras, mesas, consolos, guarda vestidos, guarda louça, secretarias, aparadores, estantes, lavatorios, toilets, espelhos, toucadores, quartinheiras, cabides e muitos outros objectos que seria prolixidade enumerar.

Venderá na mesma occasião uma porção de paletots de casemira, alpaca e colletes de setim preto.

Assim como um mulato optimo figura muito moço perfeito copeiro e proprio para pagem ou cocheiro.

Leilão

A 7 de dezembro.

Brander a Brandis & C. farão leilão por autorisação e em presença do Sr. consul da Belgica, por conta e risco de quem pertencer, e por intervenção do agente Oliveira, de cerca 64 barris de pregos em grande parte avariados a bordo da escuna hollandeza Gouverneur Vander Eb, na sua recente viagem procedente de Roterdam para este porto: terça-feira 7 do corrente, as 11 horas da manhãa em ponto, no armazem do Sr. Araujo, no caes d'Apollo.

Leilão

DE

MOVEIS DIVERSOS E OBRAS DE PRATA,

(SEM LIMITE.)

Sexta-feira 10 do corrente.

Marcolino de Borja fará leilão em seu armazem na rua do Collegio n. 15. de o immensidade de objectos, moveis de differentes qualidades, que fora desnecessario mencionar, e bem assim de una grande quantidade de obras modernas de prata chegadas ultimamente de Lisboa; cujos tigos serão sem reserva vendidos, na sexta-feira 10 do corrente as 11 horas da manhãa, no supradito armazem

Leilão

HOJE

quinta-feira 9 do corrente

Continua á porta da alfandega, o leilão de generos salvados da barca ingleza Ben Muick Dhui, e outros, inclusive queijos de prato, tambem salvados do navio «Ceb.»

Leilão

DE

FARINHA DE MANDIOCA

Sexta-feira 10 do corrente.

PELO AGENTE

PESTANA

O referido agente venderá por conta de quem pertence, para fechar contas, no armazem de Andrade & Campello, no Forte do Mattos 800 saccos de farinha de mandioca. Principiará ás 9 horas em ponto.

Avisos Diversos.

FOLHINHAS PARA 1859.

Acham-se a venda na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, as folhinhas do anno de 1859 para as provincias de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahiba e Alagoas, das seguintes qualidades:

Folhinha do proprietario agricola contendo além das materias do costume, as leis e regulamentos das terras publicas, notadas com todos os avisos e decisões que as tem esplicado e ampliado até o mez de setembro ultimo, pelo Sr. Dr. Antonio Vasconcellos Menezes de Drummond. Estas folhinhas são essencialmente necessarias a todas as pessoas que possuem de um palmo de terra para mais, pois com ella estão habilitados para não cahirem emmultas e não serem illudidos: preço 500

Folhinha religiosa, a qual além das materias do costume, contem officio, exercicio para ganhar o jubyléo, modo de visitar as imagens do Senhor, de Nossa Senhora, e qualquer santo ou santa, e oração de S. Bernardo e a semana meditativa, e differentes novenas: preço rs. 320

Folhinha de porta rs. 160

Folhinha ecclesiastica ou de resa feita pelo Rvmd. Sr. conego penitenciario da Sé de Olinda, segundo a rubrica e ordens da Santa Sé rs. 400

— Precisa-se de 400$ a juros ou sobre hypotheca ou firmes, quem tiver annuncie.

Capella da Senhora da Conceição da estrada de João de Barros.

A sociedade de devotos que se incumbio de festejar, já deste anno, na referida capella, a excelsa mãi de Deos e mãi dos homens, tem marcado o dia 19 do corrente para a festa de sua padroeira, a qual terá lugar pelo modo seguinte: As 7 horas da noite do dia 9 sahira da igreja da Soledade a bandeira, que será conduzida processionalmente, acompanhada de uma banda de musica marcial, para a capella, começando nesta mesma noite a novena. A's novenas haverão versos, e a da vespera será augmentada com musica de batalhão. A festa começará ás horas do costume, pregando no evangelho o Revm. padre mestre Fr. João d'Assumpção Moura, havendo á noite ladainha com pratica pelo mesmo Revm. padre mestre. Das 4 horas da tarde até o fim da ladainha tocará incessantemente a musica marcial. Depois de concluida a ladainha, a bandeira será conduzida tambem processionalmente para a casa da nova juiza. Eis como a sociedade dos devotos da Senhora da Conceição da capella da estrada de João de Barros pretende fazer a festa de sua padroeira a virgem das virgens, a quem vota toda a honra e louvor de que ella he tão soberanamente digna. A concurrencia dos fieis de ambos os sexos, completará o plano desta solemnidade.

— A mesa regedora da irmandade de N. S. do O' de Ipojuca avisa a todos os seus irmãos para comparecerem no dia 26 de dezembro corrente, pelas 9 horas do dia, na povoação da mesma senhora, afim de assistirem a missa do Divino Espirito Santo, e depois para o consistorio da dita igreja para se proceder a eleição dos novos funccionarios que tem de servir no anno de 1859. Consistorio em mesa, 5 de dezembro de 1858

José Antonio Pires Falcão.
Juiz da irmandade.
José Bernardino Gomes de Souza,
Escrivão.
Antonio Juvencio Pires Falcão.
Thesoureiro.
Manoel Matheus Cavalcanti.
Antonio Martins Luiz da Rosa.
Procuradores.

— Do engenho Jundiá, sito na freguezia da Escada, fugio na noite do dia 27 para amanhecer o dia 28 do proximo passado mez de novembro, um molecote caboulo de nome Felix, que representa ter de 20 a 22 annos, bonita figura, cara lisa e sem barba alguma, cabello ralo, dentes limados, estatura regular, quando falla parece querer rir-se, tem marcas de relho nas nadegas, he bastante dissimulado e bem fallante; roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo a sua captura; e quem o pegar leve ao Recife, em casa de Joaquim de Almeida e Silva, travessa do Queimado, ou becco do Peixe Frito n. 1, ou ao sobredito engenho Jundiá ao seu senhor o Dr. José Candido Dias, que em qualquer das partes será generosamente recompensado.

— Uma familia offerece-se para tomar conta de roupa, manda-la lavar e engommar, tudo com promptidão; assim como todas as qualidades de costuras, tanto de almofada como de bastidor, e por preços razoaveis: quem destes serviços precisar, entenda-se na loja do Sr. João Baptista Campos na rua da Cadeia, esquina do becco Largo, ou na rua do Codorniz com o Sr. Francisco da Silva Macieiro.

— Sebastião José de Barros Barreto vai a Europa.

ILEGÍVEL

— O escrivão interino da irmandade de N. S. da Soledade da Boa-Vista, faz sciente a todos os irmãos da mesma irmandade, que se acham as catacumbas em estado de já receber corpos, e por isso se avisa a todos aquelles que não tiverem suas patentes, que hajam de sollicita-las; assim como se avisa a todos em geral, que hajam de as mandar sellar; e os que ainda não entraram com a subscripção para as mesmas catacumbas, hajam de o fazer quanto antes, isto ao irmão thesoureiro Bernardo da Cunha Teixeira, morador na Soledade. Recife 6 de dezembro de 1858.—O escrivão interino,
José Antunes Guimarães.

-- Aluga-se durante a festa uma casa no Poço da Panella, em muito bom lugar, e perto do banho: na rua do Queimado, botica n. 15.

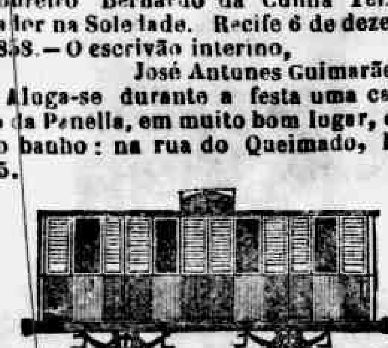

ESTRADA DE FERRO DE TAMANDARÉ

O vapor Camaragibe sahirá deste porto para o de Tamandaré sabbado 18 do corrente a meia noite, e voltará no dia immediato; os Srs. accionistas que quizerem aproveitar-se dessa occasião para visitar Tamandaré, terão passagem franca de ida e volta no mesmo vapor.

--- Freta-se para o Rio da Prata, logo que acabe-se de fazer os reparos de que necessita, a barca oriental «Creoulae», nova e de primeira marcha; quem desejar effectuar dito fretamento dirija-se ao escriptorio dos consignatarios, viuva Amorim & Filho, rua da Cruz n. 45.

FESTA DA CONCEIÇÃO NOS LAZAROS.

Em consequencia das muitas festividades que hontem tiveram lugar e que occuparam todos os musicos, fica transferida para o dia 19 do corrente, a festa da Senhora da Conceição no hospital dos Lazaros, pelo que se fará hoje a noite o levantamento da bandeira.

--- Precisa-se alugar um preto escravo robusto: em Fóra de Portas, rua dos Guararapes n. 116.

--- No bairro da Boa-Vista, em uma casa de familia honesta, se aluga um quarto a uma senhora que não tenha meninos, ou mesmo a uma preta que seja capaz: quem quizer dirija-se a esta typographia.

--- Preparam-se bandejas enfeitadas com bolinhos das qualidades mais escolhidas, em forma de castellos, piramides e oitavadas com o centro elevado, bollo inglez, pão de ló, pasteis de nata; tudo do melhor gosto, e preços mais razoaveis: as pessoas que quizerem alguns dos objectos acima ditos, dirija-se a rua da Penha n. 25, segundo andar, para ajustar-se.

--- Acha-se ausente a preta escrava Maria Rita, comprada a 20 de novembro passado a Sra. D. Antonia Maria de Moura, (mestra) moradora na rua da Guia, tem os signaes seguintes: de nação Benguella, com uma cicatriz nas costas, proveniente, diz ella, de queimaduras, de cara mal feita, bocca e nariz grandes, cor fula, he muito conhecida na Boa-Vista, por ter sido escrava de um preto da Costa de nome pai Antonio, e vender agua; fugio hontem 6 do corrente as 7 1/2 horas do dia, levando saia de algodão azul e panno da Costa, tem por costume quando foge, andar por Beberibe, Tamarineira, Jacaré e tambem pelo Cabo: quem a apprehender leve a Boa-Vista, rua atraz da matriz n. 36, que será recompensado.

-- Dá-se por muito pequena quantia, e com favoraveis condições o serviço de um escravo moço, sadio, robusto, de todo serviço, mui fiel, mui humilde, mui intelligente, sem vicio algum, o que tudo se afiança, a quem quizer adiantar o aluguel que se convencionar, de 3 ou 4 mezes, dando-se-lhe a garantia que exigir para sustentação do mesmo negocio: quem pretender, annuncie para ser procurado.

-- Precisa-se contratar com um homem que saiba fazer phosphoros ou palitos de fogo, paga-se bem: a quem este negocio convier, dirija-se a rua da Cadeia do Recife a fallar com o Sr. Vicente José de Brito em sua botica.

-- Quem precisar de uma ama para todo o serviço de casa, cose, engomma e cozinha, para casa de homem solteiro ou viuvo, sendo de familia que não tenha meninos: na rua detraz da matriz da Boa-Vista n. 32.

— Pede-se ao engraçado, que no dia 10 do mez proximo passado pelas 8 horas da noite tirou um relogio, com uma cadeia de cima de uma banca na rua do Hospicio em uma casa junto ao collegio de Nossa Senhora do Bom Conselho, tenha a bondade de vir, ou mandar entregar ao seu dono, pois houve quem o visse tirar, e não publicou ha mais tempo, esperando que viesse entregar, e do contrario será publicado o seu nome.

TAMANDARÉ

O proprietario do hotel Farias previne aos Srs. passageiros dos vapores costeiros que tiverem occasião de demorarem-se em Tamandaré, que acharão sempre no mesmo hotel bom peixe cocos verdes melancia e outras fructas da estação, assim como vinho, cerveja, queijo, etc. etc.; por preços rasoaveis.

— Fortunato da Silva Neves, faz sciente ao respeitavel publico e ao corpo do comercio, que nesta data, tem justo e contractado com Antonio José Zacarias de Cervalho, a compra de sua taberna sita na rua da Senzalla Velha n. 136; se alguem se julgar com direito a mesma, apresente-se no prazo de 3 dias acontar da data deste.—Recife 4 de dezembro de 1858.

— Bento José Antunes Pereira, mudou sua residencia do largo da Assemblea n. 6, para a rua da Cruz do Recife n. 45, 2.º andar, aonde continua a receber a correspondencia de assucares, e outro qualquer genero.

— Quem precisar de um menino para caixeiro de loja de fazendas ou midesas, annunciará no Diario, rua, e numero, para tratarem.

— Precisa-se de boas costureiras para palitots, calça e coletes, paga-se bem para fazer vontade de trabalhar: na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 11 B.

— Precisa-se fallar com o procurador da Sr.ª viuva de José Carlos Marinck: na rua da Senzala Velha n. 68, 2.º andar.

— William Roberts, inglez partira para e Europa.

— O abaixo assignado avisa ao respeitavel publico, para prevenir abusos para o futuro, que ninguem faça transacção com uma letra da quantia de 2:906$500, saccada pelos Srs. Julio & Conrado, em 15 de maio do corrente anno, ha 8 oito mezes aceita pelo abaixo assignado; a qual foi perdida na ponte do Recife, não esta endoçada ou transferida, e ja estão satisfeitos os saccadores de sua importancia, como afirmam o ter recebido com as suas assignaturas no presente annuncio -Julio & Conrado --Theodoro José Pereira Tavares --Recife 6 de dezembro de 1858.

SEGURO CONTRA O FOGO.
COMPANHIA
ALLIANCE.
Estabelecida em Londres, em março de 1824.
CAPITAL
CINCO MILHO'ES DE LIBRAS ESTERLINAS.

Saunders, Brothers & C. tem a honra de informar aos senhores negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha, e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios, quer consista em mobilia, ou em fazendas de qualquer qualidade.

-- Precisa-se de uma ama de leite forra ou captiva, porém que não tenha filho; a tratar na rua do Rangel n. 38, segundo andar.

CURA PROMPTA E RADICAL, DOS CALOS, JOANETES, OLHOS DE PERDIZ, a mais enfermidades dos pés, por um systema novo e particular, sem cortar nem causar a mais leve dôr:

Mr. Levi de Paris.—50 bis, rua do Rivoli; e em Londres, Conduit Street Regent-Sfreet: pedicuro de S. M. o Imperador dos francezes, da familia real e nobreza de Inglaterra e de Hespanha, accedendo ao convite feito por varias pessoas das primeiras familias distinctas do Brasil, para que ivesse a esta capital, tenciona demorar-se aqui algum tempo, aonde dá consultas todos os dias desde as dez horas da manhãa até as quatro da tarde, excepto aos domingos.

Rua do Trapiche hotel inglez n. 3.

COPIA DOS CERTIFICADOS.

— (De S. M. o Imperador Napoleon III, imperador de França) —Je certifie que M. Levi enleve les cors avec une extême habilité.—Luiz Napoleon Bonaparte.

— (Del Exm. Sr. duque de Berwick y Alba.) —Certifico que Mr. Levi me ha extrahido varios callos sin dolor ninguno. —Madrid 28 de abril de 1857.—El duque de Berwick y Alba.

— (Del muy noble marqués de Miraflores.)— « El senor Levi me ha extrahido um callo que me mortificaba mucho, con summa habilidad y destreza. —Madrid 30 de marzo de 1857.»
Carrera de San Geronimo, n. 35.—El marqués de Miraflores.

— (From his Grace the Duke of Leeds.)— I consider that Mr. Levi is a very clever operator for corns, as he has extracted several very painful for me this moning, without the smallest pain.
Leeds.

— From the Most Rev. his Grace the Lord Archisboop of Armagh.) I certifyt that Mr. Levi extracted the corns which were in my feet without giving me any pain.
John G. Armagh.
30, Gharles Street, St James's-quere, August 8, 1843.

— (From the Most Noble the Marquis of Lansdowne.)Mr. N. Levi extrated a corn from me with perfect facility and success.
Lansdowne.

— From Robert Fergson, Esq. M. D. Physician, in Ordinary to Her Majesty of Great Britain.—Mr. Levi has most skifully extratede two corns from my feet, without giving me the slightest pain.
Robt, Ferguson M. D.
9, Queen st., May Fair, London, March 8, 1838.

Alem dos testemunhos authenticos que ahi ficam, tem o Sr. Levi em seu poder outros muitos (entre elles alguns de senhora da mais alta sociedade), que poderá mostrar as pessoas que precisarem dos seus serviços, em sua casa, rua do Trapiche n. 3, hotel inglez.—Pernambuco.

Fiação e tecidos de algodão.

Tendo sido convocada a reunião dos socios da estincta sociedade denominada de fiação e tecidos de algodão para o dia 4 do corrente mez em casa do Sr. Dr. Feitosa na rua estreita do Rosario n. 23, e não se achando nesse dia numero de socios, para ser composta a directoria, e commissão precisa para se encarregarem da inteira liquidação dos bens pertencentes a referida extincta sociedade de novo se convidam por nova reunião no dia 9 do corrente na mesma casa as 11 horas da manhãa, na certeza de que qualquer numero de socios, que se achem presentes tomarão a definitiva deliberação a respeito.

--- Innocencio Smoltz professor de canto e piano tendo acabado seus empenhos com a empreza lyrica do theatro de Santa Isabel, offerece-se para licionar em casas particulares, e os Srs. que quizerem aproveitar-se do seu prestimo podem procura-lo na rua da Aurora em casa do Illm. Sr. João Pinto de Lemos Junior.

--- Precisa-se, e paga-se generosamente a uma ama sadia, que queira alimentar uma criança: para tratar na rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar.

--- Precisa-se de 400$ a premio, dando-se em segurança uma casa pequena nesta cidade: no deposito da rua da Santa Cruz n. 60 se dirá quem dá.

-- Precisa-se de um amassador de padaria e que tambem saiba trabalhar o pão de provenças, na padario da Passagem da Magdalena ao pé da ponte grande, que se dará bom ordenado; a tratar no aterro da Boa-Vista n. 66.

-- Manoel de Souza Pereira Junior declara que havendo outro de igual nome, se assignará desta data em diante por Manoel da Costa Pereira.

--- Precisa-se alugar um escravo para comprar e fazer o mais serviço de uma casa de pouca familia, paga-se bem; na travessa da Madre de Deos n. 21, armazem.

OFFICIAES DE FERREIRO.
Na fundição da rua do Brum n. 28, precisa-se de um perfeito official de ferreiro de forja para obras de navios.

Rua Nova n. 34.

Madama Rosa Hardy tem recebido pelos ultimos navios um grande sortimento de chapeos de senhora e de menina, tudo o que ha de mais moderno, amazona de seda, de palha, de feltro, de seda para baptisado de crianças, um grande sortimento de ricos enfeites de cabeça de fita e flores, e de flores só, os mais ricos que tem vindo a esta praça, que se vendem de 10$ até 20$, e muitas outras fazendas, que se vendem em conta.

Loteria DA PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro manda fazer publico que se acham a venda das 9 horas da manhãa as 8 da noite, no pavimento terreo da casa da rua da Aurora n. 26 e na casa commissionada pelo mesmo Sr. thesoureiro na praca da Independencia n. 22 até as 6 horas da tarde somente os bilhetes e meios da segunda parte da segunda loteria do recolhimento de N. S. da Conceição de Olinda cujas rodas deverão andar impreterivelmente no dia 18 do corrente mez.

Thesouraria das loterias 4 de dezembro de 1858.—O escrivão, J. M. da Cruz.

Loteria DA PROVINCIA.

No escriptorio do abaixo assignado na rua do Collegio n. 21, vendem-se bilhetes garantidos do imposto geral em quantia de 100 para cima a dinheiro pelo seguinte preço
Bilhete 5$500 recebe 5:000$
Tambem se compram bilhetes de loteria recolhida a thesouraria provincial com o disconto de 20 por cento.
P. J. Leyme

-- Lucas Rodrigues, subdito peruano, retira-se para França por Inglaterra.

--- Deseja-se fallar ao Sr. Joaquim Ferreira de Souza na rua da Madre de Deos, loja de J. A. da Cunha & Irmãos, ou annuncie sua morada para ser procurado.

— Precisa-se de uma rapariga escrava de 14 a 16 annos para servir de ama n'uma casa de pouca familia; quem estiver nestas circumstancias dirija-se a rua do Trapiche n. 22, segundo andar, que achará com quem tratar.

Aluga-se por anno o sitio da Capunga Nova, que fica emfrente da rua que vai ter a estrada de S. José do Manguinho, tendo grande e excellente casa assobradada, coxeira, casa para criados e para banhos com tanque ladrilhado de marmore, boa estribaria e bastantes arvores fructiferas: a tratar no mesmo sitio das 6 as 7 horas da manhãa ou da tarde.

VACCINA GRATUITA NA CAPUNGA.
Para commodidade das pessoas que morarem fora da cidade, o abaixo assignado compromette-se a vaccinar nos domingos das 6 as 8 horas da manhãa gratuitamente, em o seu sitio, a datar de 5 do corrente. Não sendo porém possivel que continue esta distribuição, por muitas vezes, sem que os vaccinados voltem para extrahir-se o fluido que tem de ser inoculado, unicamente gozarão do beneficio gratuito os que tornarem ao oitavo dia.—Dr. João Ferreira da Silva.

-- Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, encarregando-se de fazer as compras para o diario de uma casa de familia: quem estiver neste caso, será bem remunerada, procurando tratar no segundo andar do sobrado n. 51 da rua da Cadeia do Recife.

-- Precisa-se de uma ama forra ou captiva para todo o serviço de uma casa de pouca familia: na rua Augusta n. 26.

Attenção!

Precisa-se de um preto escravo para fazer o serviço de casa: quem tiver dirija-se ao hotel inglez, rua do Trapiche n. 3 e 5; paga-se bem.

-- Desencaminhou-se do poder de uma preta lavadeira de nome Josepha, que embarcou para ir lavar no Poço da Panella, no dia 28 de outubro, uma trouxa de roupa, com as seguintes peças; 15 camisas de homem, 9 calças, 3 camisas de mulher, 3 paletots, 15 vestidos diversos, 1 ceroula, 2 roupinhos, 4 lençoes, 1 collete, 2 cobertas de chita, 2 timões de menino, 3 vestidos de menina, 1 saia, 3 camisas de menino, 3 calças de menino, sendo a marca da roupa J. S. A. A. e F. C.; as pessoas que tiverem conhecimento de dita roupa poderão se entender com Frederico Chaves, no aterro da Boa-Vista n. 17, que recompensará.

Carib.

Saunders Brothers & C., consignatarios da barca ingleza Carib, arribada neste porto, convidam as pessoas que quizerem contratar os reparos de que a dita barca precisa, a mandarem suas propostas em carta fechada até quinta-feira, 9 do corrente, no seu escriptorio, praça do Corpo Santo n. 11. A especificação dos reparos poderá ser vista no mesmo escriptorio.

--- Precisa-se de um caixeiro de 16 a 18 annos, que dê fiador a sua conducta, para a padaria de Santo Amaro; a tratar na mesma.

-- Antonio Maciel da Costa embarca para a cidade da Bahia, levando em companhia sua mulher Sabina Maria da Conceição e um mulatinho forro de nome João, com idade de 11 annos.

-- Aluga se uma casa no Poço da Panella, com commodos para grande familia, defronte da casa do Sr. Cibson: quem a pretender, dirija-se a Fóra de Portas, casa de Manoel da Silva Neves.

Attenção.

Alugam-se dous escravos aptos para qualquer serviço: quem delles precisar, póde dirigir-se a qualquer hora do dia ao Corredor do Bispo, casa de sotão junto a uma officina de ferreiro, que achará com quem tratar.

-- Precisa-se de um caixeiro que tenha necessaria pratica de taberna, e que dê fiador a sua conducta, agradando paga-se bem: na rua Nova n. 65.

-- Precisa-se de um senhor sacerdote para celebrar missas nos domingos e dias santos na matriz da freguezia do Poço da Panella, dando-se de esmola a quantia de 300$000 rs. annual, a bem da coadjutoria e mais duas capellanias, nas segundas e sabbados de cada semana, que ao todo poderá prefazer a quantia de um 1:000$ pelo menos: quem pretender, queira entender-se com o parocho da mesma freguezia.

-- Precisa-se de dous amassadores de padaria, que entendam perfeitamente de amassar e mais serviço, de dous canoeiros, e de uma pessoa para entregar pão em uma freguezia na rua com um preto: quem estiver nestas circumstancias, e dando fiador a sua conducta, dirija-se a rua larga do Rosario n. 18, que achará com quem tratar.

-- Um preto, no dia 27 de novembro proximo findo, as 9 para 10 horas da manhãa, achou na rua da Cadeia de Santo Antonio, um pacote de fazendas, o qual julga-se ter cahido de algum comboy: portanto, quem se julgar com direito a elle, dirija-se a esta typographia que se lhe dirá aonde está o dito pacote, que dando os signaes certos, e gratificando a pessoa que achou, lhe será entregue.

-- Amola-se todo o instrumento cortante, botam-se ouvidos em armas de espoletas, alugam-se bichas, applicam-se ventosas, tiram-se dentes, limpam-se e chumbam-se a ouro e prata, tudo com perfeição e promptidão: defronte da matriz da Boa-Vista n. 56.

Muita attenção.

Antonio Barbosa de Barros, com sala de barbeiro na rua da Cruz n. 51, acaba de receber uma porção de bichas de Hamburgo, as quaes se vendem aos centos e a retalho, mais barato do que em outra parte; assim como avisa ao publico que tem a verdadeira massa adamantina para calçar os dentes, a qual massa não precisa ser preparada com azougue, como acontece com outra qualquer.

-- Aluga-se um preto para o serviço de casa estrangeira ou outra qualquer pessoa, pois se afiança a conducta: na rua do Rangel n. 62, segundo andar.

— Aluga-se pelo tempo da festa uma excellente casa nos Apipucos, com duas salas, dous quartos e muito boa cozinha: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 33, loja.

CALISTA UNIVERSAL AMERICANO.

S. M. Spyer participa ao respeitavel publico desta cidade que mudou a sua residencia do hotel inglez para rua do Rangel n. 11, aonde elle cura calos de qualquer natureza por um systema original e somente seu sem causar a menor dôr, o Sr. Spyer tem em seu poder diversos documentos não somente de pessoas das outras differentes capitaes como de muitas pessoas residindo em Pernambuco, que elle julga desnecessario publicar por serem ja muito conhecidos, nenhum pagamento será exigido se o pasciente não ficar inteiramente satisfeito: rua do Rangel n. 11, consulta todos os dias das 8 as 4 horas.

Dentista.

O Dr. Lourenço la Caze, cirurgião e dentista francez, avisa ao respeitavel publico, que mudou a sua residencia para a rua larga do Rosario n. 38, primeiro andar. Se se achar alguma pessoa que esteja padecendo de alguma enflammação dolorosa, o estribuso ainda que esteja chronico, póde dirigir-se á sua casa acima declarada, que cura radicalmente; não se aceita paga alguma sem o doente ficar bom da enfermidade.

— Precisa se de um caixeiro que saiba ler e escrever; na rua das Flores, esquina confronte ao porto das canoas, taberna n. 24.

CASA DE SAUDE
DOS
DRS. RAMOS & SEVE.
SITA EM SANTO AMARO.

Os proprietarios da casa de saude sita em Santo Amaro, convencidos da grande utilidade de um estabelecimento desta natureza, montado com regularidade, em uma cidade ja tão populosa como a nossa; mas aonde faltam ainda os recursos para se tratarem grande numero de pessoas, que em seus domicilios não podem encontrar os commodos e cuidados indispensaveis em certas enfermidades: resolveram tomar sobre si esta pesada tarefa, deliberados á não se pouparem á cousa alguma que possa concorrer para o bom andamento de tão util estabelecimento.

As vantagens que resultam da creação de uma casa de saude entre nós são tão sensiveis, que não nos cançaremos em demonstra-las

Todos sabem os incommodos que qualquer doente causa á familia, que se vê obrigada a prestar-lhe cuidados, em casas pouco commodas como as nossas, e com o máo serviço dos escravos

Se não houver uma vigilancia assidua; as prescripções do medico relativas aos medicamentos e a dieta não serão observadas. D'ahi o risco de se perder um doente, o qual bem tratado podia escapar á morte.

Os estrangeiros empregados no commercio e nas officinas, e os embarcadiços longe de suas patrias e dos seus, são geralmente confiados aos cuidados de pessoas pouco zelosas, porque nada perdem com o máo resultado do tratamento.

Nos engenhos e nos sertões he incalculavel o numero dos individuos, que são victimas de enfermidades ligeiras, por não terem sido convenientemente medicados.

He para os proprietarios dos engenhos e para os moradores do mato, que este estabelecimento se torna de immensa utilidade.

Com a pequena despeza, resultante da conservação por alguns dias, de um escravo na casa de saude elles podem salvar-lhe a vida, e deste modo interessarem muito.

Assim pois, bem avaliadas as vantagens de um estabelecimento desta natureza e tendo-se em vista o nenhum augmento da despeza; porque a diaria que os proprietarios geralmente exigem, he menor que a paga da simples visita medica feita em qualquer casa particular: os proprietarios esperam grande protecção das pessoas que estiverem nas circumstancias de carecerem de se utilisar de seu estabelecimento, para assim fazerem face a enorme despeza que lhes he inherente.

A escolha do local foi a mais acertada. He um sitio de um arrabalde proximo da cidade, e muito sadio.

A casa tem optimas accommodações: e acha-se repartida de modo, que pode receber doentes de diversas cathegorias e sexos.

Ha quartos fortificados para receberem alienados.

Os proprietarios habilitados pela sua pratica de medicos e operadores se prestam a fazer qualquer operação; e a nada se pouparão pelo aceio, ordem, regularidade do estabelecimento, e pelo bom tratamento dos doentes.

He permittido a qualquer facultativo fazer recolher a este estabelecimento doentes confiados á seus cuidados, e alli serem por elle operados ou medicados.

A diaria menor he de 2,500, podendo fazer-se algum abatimento no caso de grande demora do doente, e conforme a natureza da molestia. Os doentes que quizerem tratamento distincto do geral, serão recebidos por preço mais alto conforme se ajustar.

As operações serão previamente ajustadas.

As pagas serão feitas por prestações adiantadas de quinze em quinze dias.

Os doentes podem ser visitados á qualquer hora do dia.

Quem se quizer utilisar deste estabelecimento pode dirigir-se as casas dos proprietarios, ambos moradores na rua Nova: ou entender-se com o regente no estabelecimento.

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE A S. FRANCISCO

Pela superintendencia da mesma se faz publico que do dia 1º de novembro proximo futuro em diante, a actual tabella dos preços de passagens será substituida pela seguinte, a saber:

Das Cinco Pontas e volta em 24 horas, á	1.ª	2.ª	3.ª	Do Cabo e volta em 24 horas, a	1.ª	2.ª	3.ª
	CLASSES.				CLASSES.		
Afogados.	1,000	800	400	Ilha.	1,000	800	400
Prazeres	2,000	1,600	500	Pontezinha.	1,500	1,200	600
Pontezinha.	3,600	2,800	1,500	Prazeres.	3,100	2,400	1,300
Ilha.	4,000	3,200	1,700	Afogados.	4,000	3,200	1,700
Cabo	5,000	4,000	2,100	Cinco Pontas.	5,000	4,000	2,100
Das Cinco Pontes a	1.ª	2.ª	3.ª	Do Cabo a	1.ª	2.ª	3.ª
Afogados.	700	500	300	Ilha.	700	500	300
Prazeres.	1,400	1,100	600	Pontezinha.	1,000	800	400
Pontezinha.	2,400	1,900	1,000	Prazeres.	2,000	1,600	900
Ilha.	2,700	2,200	1,100	Afogados.	2,700	2,200	1,100
Cabo.	3,400	2,700	1,400	Cinco Pontas.	3,400	2,700	1,400

ROUPA FEITA E CALÇADO FRANCEZ
Rua Nova N. 1 e N. 10.

Ha nestas duas lojas um grande sortimento de roupas francezas e da terra, de todas as qualidades. Calçado francez dos melhores fabricantes, e tudo se vende por muito menos preço do que em outra qualquer parte.

Novos armazens
Na rua Nova n. 24 e na rua da Cadeia de Santo Antonio esquina dos sobrados novos do Senhor Gomes Ferreira.
DE
MANOEL ANTONIO DOS PASSOS OLIVEIRA & C.

Nestes dous estabelecimentos achara o respeitavel publico um esplendido sortimento de mobilias, e uma numerosa quantidade de obras avulsas, sendo todas estas obras muito recommendaveis por sua segurança, gosto e elegancia, e ainda mais porque tudo será vendido por menos preço do que em outra qualquer parte.

PARA A FESTA.
AO
Grande armazem de roupa feita rua nova n.49 junto a igreja da Conceição dos Militares.

Neste armazem encontrará o publico um grande e variado sortimento de roupas feitas tanto para homem como para meninos.

AMA DE LEITE.

-- Precisa-se de uma ama de leite forra ou captiva: a tratar na livraria defronte do arco de S. Antonio.

— O escripturario da Companhia do Beberibe, Marcolino José Pupe, ainda continua a agenciar a compra e venda de apolices da mesma Companhia podendo ser procurado no escriptorio rua do Cebuga' n. 16.

Attenção.

Na rua da Cadeia de Santo Antonio na casa pertencente ao Sr. Gomes Ferreira, armazem n. 11 C, vendem-se umas 30 a 40 pipas com vinho de superior qualidade chegado ultimamente de França tanto em pipas como em meias, quartos, quintos e decimos por preço muito commodo para fechar contas, tambem se vende a retalho em canada sendo tinto a 3.000 e o branco a 3,500 e quem quizer ver a boa pinga mande vir uma garrafa por 480 e mande o casco.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux dentista, rua das Laranjeiras n.15, na mesma casa tem agua e pós dentifrice.

-- Limas chimicas para extracção dos callos dos pés novamente chegadas do Rio de Janeiro: vendem se na rua da Cruz n. 22

-- Paga-se 30$ mensaes pelo aluguel de um escravo que saiba cozinhar: a tratar na fabrica de sabão da rua Imperial.

Lampeões de aluguel

para illuminação e brilhantismo de qualquer festividade religiosa ou profana: na rua Direita n. 47.

— Perdeu-se desde a Congregação até a rua de Santa Rita uma pulseira de ouro, quem a achou e querendo restitui-la pode fazer o favor de dirigir-se a rua do Cabuga' loja de miudezas da aguia de ouro que se gratificara'.

— Alugam-se escravos ou forros que sejam possantes para trabalhar com carroças em serviço de assucar, paga-se 2$ diarios a secca, principiando o trabalho as 7 horas da manhãa e acabando as 5 da tarde: quem puder dirija-se ao trapiche da companhia a fallar com José Velloso Soares.

Hotel inglez

O proprietario deste estabelicimento tem a houra de prevenir ao respeitavel publico, que elle acaba de obter um excellente cosinheiro francez. O proprietario se propõe a dar petiscos de 9 de novembro em diante a toda e qualquer pessoa que se dignar honra-lo com a sua presença, achando das 8 horas da manhã as 8 da noite que poder desejar, encarrega-se igualmente de qualquer encommenda para a cidade e de qualquer especie de massas; varios salões são reservados para as pessoas que quizerem comer sós.

--- O Sr. José Gonçalves da Silva Bastos, tem uma carta vinda no paquete inglez, na loja da rua do Queimado n. 46.

HOMEOPATHIA.

O Dr. Casa nova avisa a quem possa interessar que havendo determinado fazer uma viagem a França, tem vendido todos os medicamentos que existiam em seu consultorio; porem não se tendo realisado essa viagem, tem novamente recebido de Paris, uma outra collecção de medicamentos inteiramente novos e os mais bem preparados possivel, como tambem carteiras mui ricas e livros: assim quem deseja os verdadeiros medicamentos pode procura-los em seu consultorio homeopathico em Pernambuco rua das Cruzes n. 28

--- Na fundição d'Aurora em Santo Amaro precisa-se de officiaes peritos de carpina.

Compras.

— Compram-se moedas de ouro de 10$000: na rua da Cadeia, loja de cambio n. 38.

-- Compra-se um exempler do Auxiliador da Industria Nacional dos mezes de agosto, outubro, novembro e dezembro de 1847, janeiro e março de 1848, agosto, setembro, outubro e novembro de 1851, maio e junho de 1852, e janeiro de 1853; na rua do Torres n. 14, primeiro andar.

Vendas.

55 ATERRO DA BOA-VISTA 55

Vendem-se duas carroças de 4 rodas para um boi ou para um cavallo, de feitio dos carros da alfandega.

55—ATERRO DA BOA-VISTA—55
Vende-se um cabriolet novo e muito leve, sem coberta, com arreios ou sem elles

— Vende-se um estabelecimento de negocio em uma das principaes ruas da freguezia de Santo Antonio, cuja casa em que elle se acha, offerece vantagens para qualquer negocio differente, quando o comprador não convenha continuar com o que actualmente existe: a tratar na Boa-Vista, rua do Aragão n. 36.

-- Vende-se uma escrava recolhida, moça, muito bonita e robusta, com uma cria de 6 mezes, tem as habilidades precisas para uma casa de familia, engomma com perfeição, cose, corta e faz uma camisa de homem, corta e faz um vestido de senhora, faz labyrintho, sabe vestir e pontiar uma senhora; na rua larga do Rosario n. 22.

-- Vende-se um terreno na rua da Concordia, e 5 fiteiros que servem para loja de sapatos; na rua estreita do Rosario, loja de encadernador n. 26.

--- Vende-se uma negra crioula de 18 a 19 annos, muito boa conducta: quem precisar dirija-se a rua do Cano, casa n. 28, se dirá quem vende.

CHEGA PARA TODOS.
Na loja de Campos & Lima, rua do Crespo n. 12, ha para vender uma porção de grosdenaples de cores para vestidos a 1$ o covado, dinheiro a vista.

A boa pinga.

Vende-se superior vinho a 400, 500 e 560 rs., manteiga ingleza a 800 e 880 rs., franceza a 720, e outros generos por preços razoaveis; na travessa das Cruzes n. 14.

PAPEL SUPERIOR PARA DESENHO

da melhor qualidade que tem vindo a este mercado; vende-se na rua da Cadeia do Recife ns. 38 e 41, primeiros andares.

-- Vende-se uma mulatinha prendada, recolhida e honesta, e igualmente sabe fallar francez, 3 moleques, 2 pretos neços, e 1 dito carpinteiro; no pateo de S. Pedro n. 6, se dirá quem vende.

Pentes de tartaruga.

VENDEM-SE E CONCERTAM-SE
José Joaquim da Cunha Guimarães com loja de tartarugueiro da rua das Trincheiras n. 8 com a frente da casa pintada de verde, quem entra do lado da matriz segunda loja de tartarugueiro, avisa as senhoras que tem de mandar comprar pentes de tartaruga, que recebeu pelo ultimo navio chegado de França um bom sortimento de pentes de differentes gostos que esta vendendo mais barato do que em outra parte, manda-os em casa para as senhoras escolherem a seu gosto.

Chapeos para meninas.

Vendem-se chapeos de palhinha para meninas e meninos, com enfeites de todas as cores, ditos para baptisados de muito gosto, bonetes de palhinha para meninos com enfeites de cores, tudo por barato preço, e dão se amostras com penhor: na rua do Queimado n. 25, loja de miudezas de Gouveia & Araujo

Potassa da Russia e americana

Vende-se potassa da Russia superior por menos do que em qualquer parte e dita americana superior de barato preço a 180 rs. a libra: na rua do Trapiche n. 11 armazem do Fonseca.

Pianos.

Em casa de Rabe Schmettau & Companhia, rua da Cadeia n. 37, vedem-se elegante pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

CAMAS DE FERRO.
Vendem-se camas de ferro superiores com assento de lono, como bem pequenas a imitação de berço: na rua da Cruz do Recife, armazem n. 5o.

Vende-se chapeos de castor preto, ditos branco raspado, ditos de seda, ditos de feltro copa alta e baixa, ditos do Chili para homem etc., chapeos de feltro para meninos, ditos do Chili, bonets de palha, ditos de panno preto e de cores, chapeos e lindaya para meninos etc.: na loja de Nabuco & C. na rua Nova n. 2.

Couro de lustre.

Vende-se couro de lustre pegado, pelo barato preço de 1$ a pelle; na rua do Queimado n. 25, loja de miudezas de Gouveia & Araujo.

Na loja de Nabuco & C. na rua Nova n. 2, vende-se borzeguins e sapatos de lustre e de bezerro de todas as qualidades tanto para homem como para senhora e meninos, por preço commodo.

-- Vende-se uma carroça de um boi, em muito bom estado, e juntamente um par de rodas novas que ainda não estão ferradas: quem a pretender, dirija-se a rua estreita do Rosario n. 43, terceiro andar.

AVISO AOS FUMANTES
Na loja de Nabuco & C. na rua Nova n. 2 vendem-se sigarros Bota Fogo, ditos de papel pardo, e fumo da vergina para cachimbo.

Obras de ouro.

muito modernas, como sejam, adereços, pulseiras, rosetas, botões de punho, anneis, e outros enfeites differentes: vendem-se na rua da Cruz do Recife, armazem n. 7.

-- Vende-se um escravo crioulo, e muito bom carreiro, de bonita figura, de idade 23 a 24 annos, pouco mais ou menos: quem o pretender, dirija-se a rua estreita do Rosario n. 43, terceiro andar.

Aos senhores alfaiates.

Uma excellente machina para cozer, systema americano, o mais aperfeiçoado que tem apparecido em Paris até hoje, vende-se na rua da Cruz do Recife, armazem n. 7.

Sedas para vestidos.

Lindos vestidos de seda com babados, e de outras qualidades, grinaldas de flores finas, cassas estampadas modernas e finas, casimiras bordadas e finas para calças, colletes bordados, gravatas de seda, bengallas etc, vende-se na rua da Cruz do Recife, armazem n. 7.

Camas de ferro.

De differentes qualidades, com lona ou sem ella, lavatorios inteiramente completos, e berços mui elegantes para crianças, vende-se na rua da Cruz do Recife, armazem n. 7.

Vendem-se ricos enfeites de froco, de flores e de fitas para senhoras, lenços de retroz bordados, golinhas de froco, ditas de cambraia bordadas com manguitos para senhora, casaveques de fustão, musselina, cambraia para senhora, luvas de seda, mantinhas de froco para senhora luvas de seda bordadas etc: na loja de Nabuco & C. na rua Nova n 2

-- Vende-se um sobrado de tres andares, na rua do Cordoniz n. 8: quem o pretender, dirija-se a rua do Queimado n. 41.

Na loja de Nabuco & C. na rua Nova n 2 vende-se toalhas de panno de linho do Porto para mãos a 8$ a duzia, guardanapos a 3$ e 4$ a duzia, toalhas grandes para mesa de jantar a 5$ cada uma proprias para as pessoas que vão passar a festa, por serem baratas.

-- Vende-se um escravo moço, de bonita figura, proprio para qualquer serviço: a tratar na rua dos Guararapes n. 20.

Avisa-se as carinhosas mãis de familias que na loja de Nabuco & C. na rua Nova n. 2, vendem-se ricos vestidos de seda para meninos de 2 a 8 annos a Lucrecia Borgia, a imperatriz dos Francezes, a rainha Victoria, a princeza Joinville, a imperatriz do Brasil, a Traviata etc., e vestuarios de seda e de casemira para meninos da mesma idade, a Puritanos, a Torquato Tasso, a Rigoletto, a russiano, a pacha do Egypto, a Trovador, a polaco, a zouaves-corpo de guerreiros francezes, a principe Alberto: jaqués de velludo a hespanhola ou barbeiro de Sevilha, etc., tudo por preço commodo; e um lindo sortimento de chapéos de seda e de palha enfeitados para meninos e meninas.

Apparelhos de porcelana

Vendem-se mui bonitos e delicados apparelhos de porcelana dourada proprios para brinquedos de meninas, sendo elles de differentes tamanhos e gostos a 1,500, 2$, 2,500, 3$, 3,500 e 4$: na rua do Queimado nos quatro cantos loja da aguia branca numero 16.

Obras do Dr. Pimenta Bueno.

Direito publico brasileiro e analyse da constituição do imperio 9$; apontamentos sobre as formalidades do processo civil, 2ª edição 5$: apontamentos sobre o processo criminal, 2ª edição 8$: vendem-se na rua do Sabão, defronte do n. 22

Cambraia do gaz

O Leite & Irmão na rua da Cadeia do Recife n. 48, receberam pelo ultimo navio vindo de França, lindos cortes de cambraia do gaz de differentes cores as quaes vendem pelo baratissimo preço de 4$ cada um: a elles que são poucos.

Enfeites para cabeças

Mui modernos e delicados enfeites de flores, fitas, plumas e frocos para senhoras a 6$, 8$ e 10$ preços estes baratissimos a vista da perfeição e bom gosto com que são elles acabados, assim como outros pretos de vedrilhos obra de apurado gosto e inteiramente modernos e pelos diminutos preços de 4$ e 5$; para qualquer pessoa se certificar da verdade de que fallamos dirija-se a loja da aguia branca nos quatro cantos na rua do Queimado n. 16.

Espelhos grandes

Vendem-se espelhos grandes para parede com bellas molduras envernisadas e douradas e vidros mui finos e claros a 4$ e 5$: na loja da aguia branca nos quatro cantos na rua do Queimado n. 16.

NA LOJA DA AGUIA BRANCA
Bandeijas e talheres

Vendem-se bandeijas de folha grossa e tintas muito finas em ternos a 8$ e 9$ e soltas a 2$, 2,500, 3$, 3,500, 4$, 4,500 5$ e 6$. sees modernos moldes e bem gosto de desenho de suas pinturas deixa bem conhecer quanto são ellas finas e baratas por taes preços; vendem-se tambem facas e garfos de cabo de osso redondos, oitavados e cravados a 3,200 e 3,500, ditas com cabo de baleia cravadas e folhas finas a 3,600 e 4$ a duzia, ditas finissimas com cabos de veado, de osso polido e baleia, o melhor que se pode encontrar a 5$, 5,500, 6$ e 6,500 a duzia, ditas com cabo de marfim e folha de aço a 12$ e 14$ ditas com cabo de osso para meninos a 320 o talher, trinchantes muito finos a 2,500 e 3$, colheres de metal principe tão finas que se confundem com as de prata sendo para soupa a 5,500 a duzia e para chá a 2,800, ditas octulinagre a 1,600 e 4$, ditas grandes e muito finas para terrinas a 3$ cada uma: na loja da aguia branca nos quatro cantos na rua do Queimado n 16

-- Vende-se uma commenda para official da Rosa, mui linda, e por baratissimo preço: quem pretender annuncie.

-- Domingos Rodrigues de Andrade, rua da Cruz, armazem n. 33, vende cera de carnauba, velas de dita de 6 a 13 em libra, ditas de composição de 6 a 13 em libra, meios da sola muito propria para selleiros, pelles de cabra.

--- Vende-se uma rede com 34 braças, propria para se despescar viveiro; na rua Imperial, no ultimo armazem de sal.

Louas, brins e brinzões.
Cobre e metal para forro com pregos.
Oleo de linhaça.
Barrilha.
Vinhos finos de Moselle e Joannisberg espumoso, e de Bordeaux em quartolas.
C. J. ASTLEY & C.

Pentes de tartaruga

Ricos pentes de tartaruga para trança de senhora, os mais modernos que tem apparecido, ditos muito finos para alisar e desembaraçar, todas estas fazendas se vendem por preço muito commodo, no armazem de Thomaz Teixeira Bastos, rua da Cruz do Recife n. 7.

MUTILADO ILEGÍVEL

FAB.ª de FELTROS da rua da FLORENTINA

14. Esp.de de CHAPEOS de tod.s as q.des 14.

TINTURARIA Machinas de COZER garantidas, CONCERTOS

PARA

Chapeleiro, selleiro, costureira, sapateiro, alfaiate, etc.

Na loja da boa fé, vende-se muito barato.

Brim branco fino de linho a 1$280 reis a vara, dito pardo trançado a 800 reis a vara, dito de cores de padrões muito bonitos a 1$, ganga amarella franceza muito fina a 320 reis o covado, brim de quadrinhos, fazenda superior para obras de meninos a 200 reis o covado, fustão de quadros pretos, muito encorpado a 500 reis, Hamburgo muito fino a 9$ e a 10$ a peça com 20 varas, esguião de algodão a 3$200 a peça com 12 jardas, dito de linho muito fino a 16$ a peça com 12 jardas, bretanha muito fina de linho a 20$ a peça com trinta varas, panno fino preto a 2$ 3$ 4$ e muito superior a 5$ reis o corte, dito azul a 2$500 e muito superior a 5$ o covado, casemira preta muito fina a 2$ e a 2$500 reis o covado, madapolão entre fino a 3$200 reis a peça, dito fino a 4$, dito muito largo a 4$500, e muito fino 5$ reis a peça, alpaca preta fina a 640 reis o covado, dita o mais fino que he possivel a 1$ reis o covado, merinó setim superior a 1$120 reis o covado, chapéos de sol de seda pequenos a 2$500 rs., ditos grandes de panno com cabo de canna muito forte a 2$800 reis, bengallas de junco e de canna com ricos castões a 1$ 2$ 2$500, 5$, e 7$, lenços brancos de cambraia proprios para algibeira a 2$600 reis a duzia, ditos de linho a 4$, ditos muito finos de esguião de puro linho a 7$500 reis a duzia, ditos de ganga muito finos, para os tabaquistas a 3$600 reis a duzia, e a 320 reis cada um, chapéos de feltro muito finos a 6$, chapéos pretos francezes muito superiores com bonita forma a 8$, e assim outras muitas fazendas que se vendem o mais barato que he possivel na rua do Queimado n. 22, na bem conhecida loja da boa fé.

Brilhantes, ouro e prata

JOIAS

Rua do Cabugá n. 11.

LOJA DE OURIVES

DE

SERAFIM & IRMAO'

Neste estabelecimento o publico achará sempre as mais novas e delicadas obras de brilhantes, ouro e prata, dos melhores gostos vindos da Europa, e mais em conta do que em outras partes, garantidas com recibos especificando a qualidade

Loja nova

DE

calçado francez.

Sortimento escolhido nas melhores e mais acreditadas fabricas de Paris, e tudo mais em conta, tanto em porções como a retalho : na rua Nova n. 7, loja de Jetahy & C

— Na rua da União, ultima casa do lado esquerdo, se vende uma porção de obras de labyrintho, vindas do Ceará.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 50, primeiro andar, vendem-se linhas de roris, ditas de numeros sortidos, cochins de linho, toalhas de panno de linho de differentes tamanhos, panno de linho, caixinhas com linhas enfeitadas, excellentes redes de diversos tecidos, caixas com velas de carnauba, toalhas lisas e bordadas, bocaes para ceringas.

PERFUMARIAS FRANCEZAS.

Vende-se a bem conhecida agoa de Colonia de Piver em frascos grandes e piquenos, quadrados, garantido a qualidade a 500 e 1$ reis o frasco, sabonetes a 1$ a dusia, canudos de pomada muitissimo fina a 100 160 reis, ditos muitos grandes a 600 reis, oleo de baboza verdadeira com muito bons aromas, em frascos grandes e bonitos a 1$, excencia de rosa em frasquinhos pequenos a 200 reis, opiata muito fina para os dentes, em tubos grandes de metal a 800 e 1$ reis, pós para dentes, banha muitissimo fina em vasos riquissimos e de diversos gostos, extratos finissimos em vidros brancos e de cores, de cristal e de bonitos e diversos gostos, e outras muitas diversidades de perfumarias que quem as vir não deixará de comprar na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da bôa fama n. 33.

-- Vende-se um boi proprio para carro ou carroça : quem quizer, dirija-se ao sitio do viveiro do Muniz, que achará com quem tratar.

REFINARIA DE ASSUCAR

DO

Monteiro.

Para commodidade dos compradores acha-se aberto depositos nos differentes bairros da cidade : a saber : pateo da matriz da Boa-Vista n. 32, rua das Larangeiras n. 15 em Santo Antonio, e pateo do Terço n. 23 em S. José. Onde encontra-se assucar de todas as qualidades pelo preço seguinte :

Crystalisado de 1.ª qualidade a 200 rs. a libra.
» » 2.ª » 180 rs. »
Areado » 1.ª » 160 rs. »
» » 2.ª » 140 rs. »

O deposito central onde se vende somente em grosso continua a ser no novo caes d'Apollo.

Algodão monstro e atoalhado.

Vende-se algodão monstro, com 8 palmos de largura, muito proprio para toalhas e lençoes por dispensar a costura, a 600 reis a vara, assim como atoalhado adamascado a 1$400 a vara : na rua do Queimado n. 22, na loja da bôa fé.

-- Cera de carnauba, sebo, e pelles de cabra : na rua da Cruz, armazem de Domingos Rodrigues de Andrade n, 33

Quem quizer ter vestidos de seda, he aproveitar a occasião.

Vendem-se grosdenaples de seda de cores com pequeno toque de môfo, a 800 reis o covado, ditos sem nenhum deffeito, a 1$300 o covado, aproveitem a pechincha : na rua do Queimado n. 22 na loja da bôa fé.

Escravo.

Na rua da Cadeia do Recife, primeiro andar n. 11, vende-se um escravo, muito proprio para o serviço de assucar e mato.

Labyrintos

Vendem-se famosos lenços de labyrinto de muito bom gosto, na rua da Cadeia do Recife, primeiro andar n. 11.

Vellas de carnauba.

Vendem-se chegadas ultimamente pelo Exhalação, na rua da Cadeia do Recife, primeiro andar n. 11.

Esteiras de carnauba (palha).

Vendem-se famosas esteiras de carnauba, na rua da Cadeia do Recife, (primeiro andar n. 11. No mesmo escriptorio vendem-se superiores pelles de cabra cortidas, muito boa solla e cera de carnauba.

Milho.

Vendem-se saccos com milho na tanoaria confronte ao trapiche do Cunha.

ATTENÇÃO.

A 4$000 rs. o sacco.

As pessoas que quizerem ter seus cavallos gordos para passeio de festa encontrarão em casa do Sr. Antonio Annes Jacome Pires defronte da escadinha da alfandega saccos com farinha de trigo pelo diminuto preço de 4$, com 5 arrobas e tambem farelo por 5$500.

Rua Nova

N. 20, loja do Vianna.

A esta acreditada loja acaba de chegar grande e lindissimo sortimento de apparelhos para chá, de metal do principe, foleado de prata, desde o mais fino e requintado gosto até o ordinario, assim como sopeiras e pratos cobertos do mesmo metal, riquissimas fructeiras dos mais lindos lavores e modelos do mesmo metal, riquissimas cestas de lindissimos modelos do mesmo metal, grande sortimento de colheres de todos os tamanhos do mesmo metal, assim como tambem um bonito sortimento de salvas de todos os tamanhos dito, grande sortimento de bules, cafeteiras e leiteiras de metal fino de duas chicaras até oito, a vulso. riquissimas manteigueiras de dito, um lindissimo sortimento de lanternas de dito, assim como castiçaes de dito muito finos, grande sortimento de talheres para mesa e sobremesa, das seguintes qualidades : cabo de metal do principe, ditas de cabo de marfim, ditas de cabo de bufalo, ditas de viado, e ditas de cabo de oço, muito finas, ditas para meninos, grande sortimento de bandejas de charão, e imitando charão, em ternos e a vulsas, vassouras riquissimas para sala, um completo sortimento de guarda-comidas, assim como tampas para cobertas de pratos, de arame, e outros muitos artigos, que com a vista do comprador se deverão agradar pelos preços muito commodos.

Toalhas, guardanapos e lençoes.

Novo sortimento destes artigos, e outras fazendas que na loja do Cunha e Silva na rua da Cadeia do Recife n 50, esquina defronte da rua da Madre de Deos, se vendem por baratissimos preços, havendo toalhas de linho adamascadas para mesa de jantar de 2 até 5 varas pelo barato preço de 4 a 12$ cada uma, ditas de algodão alcoxoados tambem para mesa de jantar de 1 até 2 varas e de 1$ a 5$ a duzia, guardanapos de algodão alcoxoados a 2$400, 2$800 e 3$000 a duzia, ditos de linho a 4$ e 5$ a duzia, atoalhados de linhos adamascados de duas larguras para toalhas de mesa, fazenda muito superior a 2$240 a vara, dito de algodão tambem adamascado a 1$400 a vara, toalhas de linho para mãos e rosto a 8$000 a duzia, ditas de dito finas com labyrintho e bico nas pontas a 5$, peças de panno de linho do Porto bom de 600 a 900 reis a vara, peças de hamburgo ou brim lizo bom para toalhas, lençoes e seroulas a 9$ a peça com 20 varas, algodão de duas larguras proprio para lençoes a 560 a vara e a 13$ a peça com 25 varas, panno de linho fino de lençoes o melhor que ha para este fim, por ser muito fresco e que com 1 1|4, 1 1|2 e 1 3|4 varas faz-se um excellente lençol a 2$400 a vara.

Camas de ferro

Grande sortimento de camas de ferro de todas as qualidades, por preço muito commodo : na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

Cabriolet.

Vende-se um novo, excellente e rico cabriolet, completo de tudo : na cocheira do Augusto, rua da Cadeia de Santo Antonio.

--- Vende-se uma linda crioula de 15 annos, recolhida, de optima figura, que engomma, cose chão e cozinha, e he optima para tratar de crianças, e uma dita de 24 annos, optima figura, engommadeira o cozinheira : na rua estreita do Rosario n. 25.

Café á vapor.

Grande sortimento de machinas para fazer café em um quarto de hora, de riquissimos modelos, approvadas na ultima exposição de Paris : na rua Nova n. 20, loja do Vianna.

Cal de Lisboa.

Vende-se cal nova de Lisboa, em pedra, recentemente chegada, por menos do que outros vendem : a tratar com o Cunha Silva, na loja n. 50 da rua da Cadeia do Recife, esquina defronte da rua da Madre de Deos.

-- Vende-se um excellente carrinho inglez, Victoria, de 4 rodas, com commodos para 4 pessoas, e tambem póde usar-se como cabriolet para um ou dous cavallos, por ser falsa a boléa, vende-se com uma excellente parelha ou sem ella : para ver-se, no aterro da Boa-Vista, casa de Mr. Porriér

ATTENÇÃO.

Vendem-se bellissimas chapelinas a 11$000, chapeosinhos de pellucia a 8$ toucados de retroz a 1$, ditos de lãa a 2$, enfeites para cabeça a 8$, ditos a 7$: na praça da Independencia ns. 32 e 34, loja de chapeos de Madureira & Pinto.

Attenção.

Vendem-se na rua da Cadeia de Santo Antonio, na grande loja de marcineiro, ricas mobilias para casamentos e passamentos de festa, de todas as qualidades.

Sellins inglezes

Dos melhores que se fazem na Inglaterra, vendem-se em casa de Augusto C. de Abreu, rua da Cadeia do Recife n. 36.

Linha de cores.

Em novellos, vende-se em casa de Augusto C de Abreu, rua da Cadeia do Recife n. 36.

--- José Dias Brandão & C., vende o feijão proprio para animaes : no becco da Lingoeta n. 5.

-- Vende-se superior algodão da Bahia, em fardos de 50 peças a 300 reis a vara : no armazem de Barroca & Castro, rua da Cadeia do Recife n. 4.

Agencia

da fundição, Low-Mow, rua da Senzala Nova n. 42.

Neste estabelecimento contina' a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

Camas de ferro.

Vendem-se camas de ferro superiores, com assento de cama ; como bem pequenas, a imitação de berço : na rua da Cruz do Recife, armazem n. 50.

A 6,000 a sacca

Vendem-se saccos com farinha de mandioca fina e alva a 6$ o sacco : na rua da Cadeia do Recife loja n. 64, a tratar com Innocencio da C. Goianna Junior.

RUA DO QUEIMADO N. 11,

Armazem de fazendas e modas de

MIGUEL JOSÉ DE ABREU.

O annunciante tem em exposição e á venda no seu estabelecimento, o que verdadeiramente póde constituir o mais completo e variado sortimento de fazendas de modas para ambos os sexos. Ainda que n'um annuncio não seja possivel descrever a maior parte das fazendas, comtudo, e para dar uma idéa da importancia do estabelecimento, bastará indicar as seguintes : ricos cortes de gorgurão de seda com 3 e 4 babados, grosdenaples, damascos, nobresas e tafetás escocezas, pretos e de cores, lisos e com lavrores de apurado gosto ; ricos cortes de phantasia, tarlatanas, bareges, gazes e velandinas ; interessante collecção de objectos para toilete de senhora, em que se encontra tudo quanto pode exigir o bom gosto e o capricho, comprehendendo vestidos e marquets á imperatriz, ja promptos, de rica velandina, obra das melhores modistas de Paris, com a competente crinoline de cambraia tecida em gutta-percha ; basquines de acolchoadinhos, fustões e cambraia, guarnecidos e bordados, do mais elegante gosto, com os respectivos broches de cambraia de linho, do mais fino bordado ; paletots, gondulas, twines, sobrecasacas e redingotes de popelina de Lyon, de todas as cores e qualidades, do ultimo gosto ; panno preto e de todas as cores, impermeavel ; finissimas casimiras pretas e de cores, impermeaveis á senador ; cortes para colletes de acolchoadinho, picolé, fustões, velludos, gorgurões e pellucias, chapeos de legitimo castor brancos e pretos, do ultimo gosto, ditos de feltro de diversas cores, ditos de sol de seda, e outras muitas fazendas, das quaes só se poderá fazer idea visitando-se o estabelecimento, para se adquirir a convicção de que nenhum outro pode competir com elle ; assim como superiores charutos de encommenda e de superior qualidade especial.

PERFUMARIAS INGLEZAS.

Vendem-se sabonetes inglezes muito finos e grandes a 1$200 a duzia, boiões de porcelana com banha de urço e outras qualidades muitissimo finas a 640 reis, agoa de Colonia a 1$ o frasco, dita de Lavander a 800 reis, vinagre aromatico proprio para dores de cabeça a 800 reis, diversas qualidades de extractos muitissimo bons e baratos, sabão de creme de amendoas com caixa a 1$200, opiata em caixos grandes do porcelana a 800 reis, e outras muitissimas qualidades de perfumarias todas das melhores qualidades que se pode encontrar, na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da bôa fama n. 33.

Enfeites e chalys

Vendem-se ricos e modernos enfeites de froco, flores e fitas para cabeça de senhora, assim como chaly de cores com bonitos desenhos para vestido, por preços commodos : na loja do Cunha e Silva, rua da Cadeia do Recife n. 50, esquina.

Aviso aos senhores de engenho.

Cal nova de Lisboa, em barricas e em ancoras, muito propria para conducção de aguardente ou mel : na rua da Cadeia, defronte da Relação n. 28.

--- Vende-se realejos de varios tamanhos, tanto harmonicos, como de cannos, com excellentes peças conhecidas no paiz : na fabrica de orgãos, aterro da Boa Vista n. 31.

Labyrinthos.

Ricos lençoes para cama, toalhas redonda se de pontas, saias, tronhas, bicos e rendas largos e estreitos, para todo preço : na rua da Cadeia do Recife n. 60, primeiro andar.

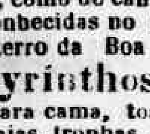

2,500 **2,500**

Na loja da praça da Independencia n. 36 e 38 acaba de receber nova remessa de chapeos do Chili para diminuto preço de 2,500.

— Vende-se saccos de alqueires com farinha de mandioca muito boa, a preço de 9$: no caes do Ramos, armazem da esquina n. 1

TACHAS PARA ENGENHO

Da fundição de ferro de D. W. Bowman na rua do Brum, passando o chafariz, continua a haver um completo sortimento de tachas de ferro fundido e batido, de 3 a 8 palmos de bica, as quaes se echam a venda por preço commodo e com promptidão, embarcam-se ou carregam-se em carro sem despezas ao comprador

Para fardão.

Vende-se panno azul superior em cor e qualidade para fardão e casacos militares, por menos que em outras partes, assim como panno fino preto, verde, cor de café, e bronzeado, de muito boas qualidades, por preços commodos ; na loja do Cunha e Silva, na rua da Cadeia do Recife n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

ALMEIDA GOMES, ALVES & C.

Vendem no seu armazem

27 RUA DA CRUZ 27

CHAPEOS de feltro sortidos da fabrica acreditada de Carvalho Pinto do Rio de Janeiro

SABAO' das fabricas do Rio de Janeiro.

VINHO de champagne de superior qualidade

SALVAS, bandeijas e outras obras de prata.

AGUIA BRANCA.

Novo e completo sortimento de meias para homens, mulheres, meninos e meninas de 2 a 12 annos.

Vende-se muito boas meias cruas sem costura para homem a 1,800 a duzia e 160 rs. o par, ditas inglezas muito finas a 2,500 e 3,500 a duzia, ditas muito encorpadas de fio dobrado a 4,500 a duzia e 400 rs o par, ditas tambem de fio dobrado para senhoras a 3,600 a duzia e 320 rs. o par, ditas finas a 400, 500 e 600 rs. o par, ditas para meninos e meninas conforme os differentes tamanhos asseverando-se serem mais baratas do que em outra qualquer parte, meias de lãa muito finas para homem a 500 rs. o par, ditas finissimas do fio da Escocia a 600 e 800 rs. o par, ditas de laia para padres a 1,600 o par, ditas de seda mui finas pretas e brancas para senhoras a 3$. 4$ e 5$ o par, ditas ordinarias para meninas a 2.500 o par, assim como muitas outras miudezas e objectos de gosto que estão patentes na loja da aguia branca nos quatro cantos da rua do Queimado n. 16.

Fazendas baratas.

Na loja n. 50 da rua da Cadeia do Recife, esquina defronte da rua da Madre de Deos, vendem-se fazendas por preços baratos, e estando-se acabando os côrtes de cassa chita de cores fixas com 6 1|2 varas pelo diminuto preço de 1$600, cassas de cores tambem fixas de diversos padrões a 320 400, 440 e 5$ a peça, peças de cambraia lisa para vestido a 2$600, 2$800, 3$ e 3$200, chitas de diversas qualidades e cores fixas a 160 e 200 rs. o covado, ditas largas francezas a 260, 280, 300 e 320 o covado, musselinas brancas e de cores a 320 o covado, chitas para coberta boas a 180, 220 e 260 o covado, gollinhas de cambraia finas bordadas e adamascadas a 1$600 e 3$200, manguitos de cambraia bordados a 3$600, cassa para babado a 240 a vara e 1$800 a peça com 8 1|2 varas, gravatas de seda de quadrinhos a 640. novo sortimento de ganges finas francezas de cores para calça e paletot a 2$400, brim trançado pardo de puro linho a 800 rs. a vara ou 2$ o côrte de calça, brim branco trançado bom a 1$200 e 1$400 a vara, côrtes de casemira escura a 4$ e 4$500, e outras muitas fazendas que se vendem por baratissimos preços, e dão-se amostras.

— Vende-se uma mulata moça e bonita figura : na rua do Livramento, loja n. 4.

Cognac.

Cognac superior em caixas de 1 duzia, vende-se em casa de Henry Brunn & C. rua da Cruz n. 10.

Relogios.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos e tambem trancellins e cadeias para os mesmos de excellente gosto.

Despejo de casa

Não he desejo de perder dinheiro, mas força maior me obriga.

Manoel Rodrigues Costa Magalhães, com loja de ferragens e miudezas na rua do Queimado n. 30, sendo forçado a entregar as chaves á sua proprietaria nestes poucos dias, resolve vende-las com o abate de 10 a 20 por cento, assim como seja papel almaço a 2$500, e de peso a 2$600, facas de balanço de dous botões por 5$500, cravadas a 2$260, muito boas, e de outras qualidades até 1$200 a duzia, peças de fitas de velludo, estreitas e largas a 1$300, bules e cafeteiras de metal a 4 e 6$, apparelhos de dito, sortimento de bandejas, panellas, chaleiras e fugareiros, colheres, fitas, bicos, e outras muitas ferragens e miudezas que se deixa de mencionar por se tornar muito massante.

— Vende-se quartolas de costado de amarello, que serviram de deposito de azeite, e que levam de 300 a 400 canadas : no caes do Ramos, armazem da esquina n. 1.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez : em casa de Southall Mellor & C. rua do Torres n. 38.

Pechincha.

Cortes de barego com barra bordada a seda, 15 covados por	4,500
Lãazinha de cor de bom gosto para vestido, o covado a	400
Peças de cambraia com salpicos de cor, com 8 1|2 varas por	4,500
Cambraia de organdy de bom gosto, a vara a	1,000
Chaly de cor com listras de seda, o covado a	1,000
Cortes de calças de casemira de cor por	5,000
Ditos de dita dita de superior qualidade por	6,000
Redes de um só panno acolchoadas, por	20,000
Cortes de colletes de gorgorão de cor a 2,500 e	3,000
Ditos de dito de velludo superior por	7,000
Ditos de calças de meia casemira de cor por	2,000

E outras muitas fazendas por preços commodos : vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

— Vende-se um cabriolet de duas rodas com arreios e cavallo, sendo este bom trotador, ou sem elle, conforme a vontade do comprador : para ver e tratar, na rua do Brum n. 28.

Nova agua de malabar

Vende-se esta agua a melhor que tem apparecido para tingir o cabello e suissas de preto : na livraria universal rua do Collegio n. 20, dá-se junto um impresso gratis ensinando a forma de applicar.

Carros novos

Vendem-se muito bons carros modernos de 4 assentos maneiros com seus competentes arreios : vendem-se tambem muitos preparos para carros com eixos, molas, lanternas boas, galão, encerado, coleiras boas proprias para carro de peso e tudo por preço commodo : na cocheira de Adolphe Bourgeois na rua Nova n. 61.

Espelhos grandes.

Vendem-se ricos espelhos em ponto grande proprios para lojas ou mesmo salas, pelo barato preço de 25,000 cada um : na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama n. 33.

Farinha de mandioca

SACCOS GRANDES A 8.000.

Nos armazens de Tasso irmãos na praça da ponte Nova.

ATTENÇÃO'

Kissel, relojoeiro francez, vende relogios de ouro e prata, concerta relogios, joias e musicas, ja aqui he conhecido ha muitos annos, habita no pateo do Hospital n. 17.

Cheguem a pechincha.

Nova farinha de mandioca, milho e feijão, saccos grandes e baratos, para se acabar : na rua do Queimado n. 14, loja de ferragens de José Rodrigues Ferreira.

Escravo peça.

Vende-se um escravo mulato, optima figura, e optimo boleeiro. na rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n .6.

PECHINCHA

Côrtes de chita de barra a 2$000 o côrte : na rua do Crespo, esquina que volta para a rua da Cadeia.

Attenção.

RUA DO QUEIMADO N. 37.

Loja de quatro portas, empanada encarnada.

Vende-se organdy escuro a 800 rs. a vara, dito a 900 rs., olendinas de quadros de superior qualidade a 500 rs. o covado, cambraia e seda de cor transparente a 640 o covado, musselinas escuras, muito boa fazenda a 320 o covado, sedas de quadrinhos a 1$100 e 1$400 o covado, gravatas de seda a 600, 800 e 1$ cada uma, chapeos francezes de superior qualidade de 7 a 9$ cada um, ditos a Pinô muito finos a 9$, um completo sortimento de chales de merinó bordados e lisos, estampados, para todos os preços, rico sortimento de chitas finas escuras para 200 rs. o covado e a 220, ditas francezas para 240, 280 e 320 o covado, um completo sortimento de panno fino preto que se promette vender mais em conta que em outra qualquer parte ; só se deseja que os freguezes appareçam ; chapeos de feltro muito finos a 5$ e a 5$500 cada um.

— No escriptorio de Domingos Alves Matheus na rua d'Apollo n. 25 tem para vender o seguinte :

Ricos e elegantes pianos.
Panno de algodão da Bahia.
Linha de roris.
Cochins de linho para montaria.
Mercurio doce.
Capsulas e cupaiba.
Enchadas portuguezas.
Pregos portuguezes do varias qualidades.
Ricas mobilias de mogno.
Papel pautado para livros.
Couro de lustre marca grande, cujos artigos vende por menos do que em outra bualquer parte.

Farinha de mandioca.

Muito superior, acaba de dezembarcar hoje do vapor «Cruzeiro do Sul,» vindo do Maranhão, e vend-se por barato preço no aomazem de Ferreira & Martins : na travessa da Madre de Deos n. 16, assim como arroz em casca.

Vinho Bordeaux.

Em casa de Henry Brunn & C. rua da Cruz n. 10, vende-se vinho Bordeaux de differentes qualidades como Lafallos Ch. Leoville, S. Julien em caixas de 1 duzia por barato preço.

Potassa da Russia e cal de Lisboa.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender potassa da Russia e da do Rio de Janeiro, nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra, tudo por precos muito razoaveis.

Ao Leite & Irmão, que estão torrando.

Rua da Cadeia do Recife n. 48.

Chita franceza cores fixas, o covado 220, 240, 260 e 280.
Musselina toda encarnada, covado 220.
Meias de cores para meninos. duzia 2$.
Saias para senhora uma 1$600 e bordadas a 3$000.
Cortes de barego com 17 covados a 5$ e 6$.
Ditos de dito com 20 ditos a 8$.
Ditos de chaly com 16 ditos a 5$500.
Chales de toquim a 6$ e 18$.
Ditos de dito pretos a 2$.
Ditos de merinó lisos a 4$800.
Ditos de dito bordados a 6$800.
Madapolão a 2$800, 3$200, 3$600, 3$800, 4$, 4$200, 4$800, 5$200 e muito fino a 6$ a peça de 20 varas.
Chitas escuras e claras de lindos padrões a 200 reis o covado.
Cambraia lisa fina peça de 8 e meia varas a 3$800.
Ditas de salpicos peça de 8 e meia varas a 3$800.
Ricas gollinhas bordadas uma 3$500.
Entremeios e tiras bordadas
Chales de cambraia do ultimo gosto um 4$
De tudo da-se amostras com penhor.

Attenção

José Ricardo Coelho avisa aos seus freguezes que recebeu pelo vapor Tyne um sortimento de luvas de Jouvin de todas as cores.

Aviso.

No armazem de Adamson Howie & C., rua do Trapiche n. 42, vendem-se sellins para homem e senhora, arreios pratiados para cabriolet, chicotes para carro, coleiras para cavello, etc.

-- Vende-se effectivamente farelo de Lisboa, nas Cinco Pontas n. 63, por menos do que em outra qualquer parte.

Rua da Cadeia do Recife n. 48.

O Leite & Irmão estão torrando.

Toalhas para mesa uma 4$.
Algodão monstro com 8 palmos de largura, vara 560.
Bramante de linho com 4 ditos de dita, vara 700 rs.
Meias pretas de laia para padre por 1$
Ricos chapeos de sol de seda para senhora.
Tapetes para sala um 1$800.
Palets de alpaca um 2$500 e muito bons a 6$.
Tapetes para entrada de sala um 4$.
Lenços de linho duzia 2$600, 3$200 a 4$500.
Cortes de colletes de cachemira um 1$.
Meias finas para senhora, duzia 3$800.
Espartilhos para senhora um 4$, 6$ e 8$.
Lenços brancos com lindas cercaduras, duzia 2$800.
Cobertores de algodão com pello a 1$280.

Alem das fazendas acima mencionadas ha um completo sortimento de boas fazendas, que se vende por barato preço e de tudo se dará amostras.

Relogios

Vendem-se relogios de ouro, inglezes de patente : no armazem de Augusto C. de Abreu, rua da Cadeia do Recife n. 36.

Algodão da Bahia.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, esquina defronte da rua da Madre de Deos, ha para vender peça a peça o bem conhecido e acreditado algodão da Bahia, o mais proprio para condução de assucar dos engenhos para esta cidade, e para roupa de escravos, assim como um outro a imitação, e mais barato preço.

Oleados

baratissimos, pintados,

proprios para cobrir mesas, bancas, commodas, pianos, etc , de 1$ a 2$ o covado, conforme a largura : na praça da Independencia ns. 24, 26, 28 e 30, chapelaria de Joaquim de Oliveira Maia.

Aviso importante.

Vende-se um carro americano muito forte, pintado e forrado de novo e com gosto, pode andar com um ou dous cavallos, he proprio para algum Sr. negociante que more em sitio, e que tenha de vir ao Recife todos os dias : a fallar no aterro da Boa-Vista, loja de miudezas n. 58, o carro he de construcção igual ao do Sr. M. Gonçalves da Silva.

He baratissimo.

O Preguiça continua a queimar.

Na rua do Queimado n. 2, esquina do becco do Peixe Frito, continua o Preguiça a vender toda a qualidade de fazendas por baratissimos preços, entre ellas tem peças de bretanha de rolo com 10 varas a 2$000 cada uma, atoalhado muito largo e de lindos lavores a 1$280 a vara, italianas, especie de cambraias pintadas, de cores fixas a 480 a vara, cambraias francezas de lindissimos gostos a 560 rs. a vara, luvas de fio de Escocia brancas e de cores a 320 o par, cambraias napolitanas rôxas, azues e amarellas de tintas fixas a 360 a vara, e 220 o covado, riscados francezes miudinhos a 180 o covado, bramante muito largo e fino proprio para lençoes a 2$400 a vara, casemira preta de superior qualidade a 2$, 2$200, 2$400 e 3$ o covado, panno preto fino a 4$ e 5$500 o covado, dito azul e verde muito fino a 5$200, musselina encarnada a 220 o covado, dita dita mais larga a 300 rs., dita branca fina a 280, dita de cores a 320 o covado, cambraia de salpicos branca muito fina a 800 rs a vara, meias cruas para homem a 160, 200, 400 rs. o par, côrtes de cassas pintadas a 2$ cada um, ricos chales de seda a 10$ cada um, mantas de seda para senhora a 5$500 cada uma, meias casemiras enfestadas proprias para paletot a 2$000 o covado, brim pardo de linho a 640 a vara, dito branco de cordão, fazenda muito fina a 800 rs. a vara, lenços de cambraia de linho finos a 400 rs. cada um, ricos côrtes de fustão de cores de lindos padrões a 2$ cada um, e outras muitas fazendas que se darão amostras com penhor.

Relogios.

Vende-se um lindo sortimento de relogios de ouro e prata dourados, para todos os preços, para homem e senhora : na rua da Cruz do Recife n. 50, primeiro andar.

Maçãas a 10$000

No deposito do gelo no caes d'Apollo resta por vender uma pequena quantidade de barriquinhas com maçães pelo diminuto preço de 10$, pois não pode haver cousa melhor para se mimosear, pois estão maduras e cheirosas que faz gosto, a ellas antes que se acabem.

côrtes de lãa

A 4$000.

Ainda restam alguns côrtes de lãa muito fina para vestido com 16 covados cada côrte a 4$, preço igual ao de um côrte de chita ; a elles, antes que se acabem : na rua do Queimado n. 22, na loja da Boa Fé.

Chapeos.

Finissimos chapeo de castor branco e preto, com pello e sem elle, dos mais modernos a venda no mercado, ditos de seda francezes, modernos, e fazenda muito superior, ditos para senhora, amazonas, de palha, seda, e feltro, completo sortimento de chapeos do Chile e italia para todos os preços, chapeos de palha ingleza para meninos e rapazes a 2$ cada um, bonetes de seda, palha, marroquim e panno para homens e meninos, bem como sortimento de chapeos de feltro e velludo para homens e meninos, tudo por preços muito baratos á vista da boa qualidade : na chapelaria da J. de O. Maia, na praça da Independencia.

-- Vende-se um terreno de marinha com parte aterrada, nos Coelhos da Boa-Vista, entre as olarias do Srs. Amorim e Almeida, com frente para as obras do gaz ; a tratar na rua do Cotovello n 63, na olaria de Marcelino José Lopes.

Cabriolet e cavallo.

Vende-se um excellente cabriolet inglez, com coberta, arreios, etc , feito de encommenda, e com pouco uso ; e um optimo cavallo para o mesmo, que serve tambem para montaria, pois está acostumado a ambos os serviços : os pretendentes dirijam-se ao Sr. Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche Novo n. 18.

-- Vende-se um sitio denominado Carotes, na povoação de Gamella de Barra Grande, provincia das Alagoas, o qual tem 600 braças quadradas, com 3,500 a 4,000 peis de coqueiros, sendo a maior parte delles de fructos, muito bons terrenos para criar e para plantações, havendo dentro de dito sitio um bom viveiro, o qual he de natureza. O proprietario de cujo sitio ácima dito faz todo e qualquer negocio a vista do comprador ; os pretendentes deverão dirigir-se áquella povoação, em casa do Sr. Joaquim Pereira da Rosa, ou nesta praça na rua da Cruz do Recife n. 64.

-- Vendem-se duas crioulinhas de 18 e 12 annos de idade, sem vicios, pelo que se afiança ; a tratar na rua do Cotovello n. 63, na olaria de Marcelino José Lopes.

--- Vende-se uma taberna na Capunga, propria para um principiante ! a tratar na mesma Capunga, na padaria de Antonio José Pereira Bastos.

-- Vende-se palha de carnauba a 320 rs o cento ; na rua do Vigario n. 22, primeiro andar.

--- Vende-se um cabriolet patente inglez, muito forte, e acabado de ser novamente pintado ; para ve-lo na cocheira confronte o arsenal de marinha, e a tratar ahi com o respectivo proprietario, ou na rua da Cadeia do Recife, escriptorio, primeiro andar da casa n. 3, vende-se por preço commodo.

Loja n. 37

Na rua do queimado de quatro portas empanada encarnada.

Recebeu pelo ultimo vapor vindo do Havre, ricos cortes de vestidos de phantasia dos melhores gostos que tem vindo ao mercado, preço de 18$, 28$ e 30$ cada um, casaveques de fustão e de cambraia ricamente enfeitados a 18$ e 20$ cada um, saias bordadas a 4$ e a 6$ cada uma, golinhas de ponto irlandez a 500 rs. cada um, ditas francezas a 800, 1$ e 1,200 cada uma, ditas de ponto superior a 4$, 5$ e a 6$ cada uma, manguitos com punhos bordados a 1,800 e a 2,200 o par, um dito de manguitos e golinha ricamente bordados a 4$, 5$, 6$ 8$, 10$ e a 12$ cada um, grande sortimento de tiras bordadas franceza e ingleza e entre meios e preços baratos, enfeites para senhora de frocos aveludados de superior qualidade a 8$ cada um, grosdenaple de cores com algumas pintas de mofo a 1,600 o covado, dito perfeito muito superior a 2$ o covado, dito preto de todos os preços a saber de 1.500 até 3$ o covado, cassas francezas a 400, 500, 600 e 700 rs. a vara, chaly matisado a 900 e a 1$ o covado, rico sortimento de chapeos de sol de seda para senhora, ditos para homem, chapeos enfeitados para senhora, grande sortimento de paletots de panno, ditos de casemira e de brim, cortes de vestidos de seda com algumas pintas de mofo, cortes de ditos de barege que tudo se venderá a vontade do comprador, assim elle tenha de comprar que não sabe sem fazenda.

— Vendem-se 12 escravos de 15 a 30 annos de idade, bonitas figuras, sendo 4 de officios, serrador, cozinheiro, carreiro e sapateiro : quem os pretender, dirija-se a praça da Boa-Vista, botica n. 22, que achará com quem tratar.

-- Vende-se uma negrinha crioula, com 10 para 11 annos de idade, figura muito bonita, e com principio de costura ; a tratar na rua Augusta n. 43.

--- Vende-se um pianno de forma moderna e de excellente voz, do bem acreditado fabricante Collars & Collard, por preço commodo no aterro da Boa-Vista n. 31.

--- Vende-se superior linha de algodão brancas e de cores, em novello, para costura : em casa de Southall, Mellor & C., rua do Torres n. 38.

-- No deposito do rua do Trapiche, armazem n. 9, tem para vender potassa da Russia superior, dita do Rio de Janeiro superior, cal virgem de Lisboa, e panno de algodão da Bahia, tudo por menos do que em outra qualquer parte.

-- Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C., rua da Senzala Nova n. 42, o seguinte : sellins inglezes e silhões, relogios de ouro de patente inglez, candieiros e castiçaes bronzeados, arreios para carro, lonas inglezas, fio de vela, graxa para arreios.

Carro novo.

Vende-se um excellente carro inglez, novo, para 1 e 2 cavallos : na rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n. 6.

Escravos fugidos.

-- Continu'a a estar fugido desde o dia 6 de agosto do corrente anno o escravo Antonio Caçange, de idade de 36 annos, pouco mais ou menos, altura regular, cheio do corpo, rosto rodondo, pouca barba no queixo, cor preta, cangueiro no andar, muito calado, tem algumas marcas de relho ; foi escravo dos herdeiros do finado Caetano Gonçalves da Cunha, senhor do engenho Coqueiros, he muito conhecido para o sul onde se julga estar acoutado, pois tendo feito varias fugidas, tem sido sempre preso para aquelle lado : quem o capturar, conduza-o ao engenho Cursahy da comarca de Pao d'Alho, ou no Recife na rua da Guia n. 64, que será generosamente recompensado.

-- Em dias do mez de novembro proximo passado fugio do engenho Cursahy da comarca de Pao d'Alho, o escravo Marcelino, de cor preta, pouca barba, rosto comprido, e moleirão ; levou uma canastrinha com sua roupa, julga-se achar-se nesta praça por ter vindo de outra provincia e não ter pratica de outros caminhos : quem o capturar, conduza-o ao engenho ácima dito, ou no Recife na rua da Guia n. 64, que será generosamente recompensado.

--- Fugio do engenho Brilhante comarca de Nazareth, no dia 2 de novembro deste anno o escravo Cosme, crioulo, idade 25 annos, estatura baixa, corpulento, cor vermelha, barbado e cabellos nos peitos, dentes da frente quebrados, inclinado ao furto e bebedeira, entende de carapina e carreiro : portanto roga-se a policia, capitães de campo e qualquer pessoa do povo a aprehensão do mesmo entregando nesta praça aos Srs. Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, ou no mesmo engenho a seu senhor, do que serão recompensados.

-- Fugio a 19 de agosto o cabra Manoel Candido, boa estatura, cabellos crespos, 2 dentes tirados na frente, um olho vasado, grande cicatriz do mesmo lado, de um tiro que levou, costuma a cantar, elogiando que faz adjunto : roga-se a captura do referido escravo, sendo conduzido a rua do Collegio n. 16, ou engenho Taipe, onde serão bem gratificados.

PERN. — TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1858

MUTILADO

ILEGÍVEL